

Processo Licitatório nº 30/2025

Modalidade:

Inexigibilidade nº 04/2025

Objeto: Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 30/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2025

Objeto: **Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.**

Autuação

Em 25 de agosto de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1073-2D43-150B-AB27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/08/2025 11:06:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1073-2D43-150B-AB27>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II- Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da
Comissão Permanente de Contratação e
Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI
ALVES

PENA:1054473
8624

Assinado de forma
digital por EDER ELOI
ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13
15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Proc. Administrativo 2- 1.901/2025

De: José C. - SE-GT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2025 às 09:17:40

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-GT

Serviços de lavagem e higienização de veículos

Prezados

Segue Documento de Formalização de Demanda retificado, considerando que foram retiradas dos documentos as lavagens simples dos veículos vacimóveis, visto que após reunião com prefeitos dos municípios consorciados, estes serviços serão realizados nos municípios onde os veículos forem usados e também alteração dos preços e pesquisa de preços. Foram incluídos preços de fornecedores, além da correção dos preços do item 01, que na pesquisa anterior não tinha considerado a desinfecção do veículo com produto autorizado pela Anvisa.

—

José Francisco de Castro

Gerente de Transporte

Anexos:

DFD_com_pesquisa_de_precos.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Transporte	
Responsável pela Demanda: José Francisco De Castro	Cargo: Coordenador de Transporte
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br	Telefone: (31) 3819-8809
1. Objeto: Serviço de limpeza, higienização e lubrificação da frota de veículos do CISAMAPI.	
☐	Serviço não continuado
☒	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Material de consumo
☐	Material Permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, enfrenta desafios significativos relacionados à manutenção da limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota do CISAMAPI. A falta de um processo eficiente para garantir a adequada conservação desses veículos prejudica a entrega de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade do atendimento aos municípios consorciados, relacionados aos seguintes programas em andamento (Transporta SUS) e programas a serem implementados (Vacimóvel, Farmacis), e ainda, o veículo utilizado para serviços administrativos. Em condições normais, os veículos devem estar sempre limpos e desinfetados para evitar contaminações e garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos cidadãos atendidos. Contudo, a atual situação revela lacunas no gerenciamento desta manutenção, comprometendo não apenas a eficiência operacional, mas também a confiança da população nos serviços públicos ofertados. A ausência de uma rotina rigorosa de limpeza e desinfecção pode resultar em riscos à saúde pública, especialmente em tempos em que a prevenção de doenças é crucial. É imperativo atender a essa necessidade para assegurar que os veículos operem dentro das melhores práticas de higiene e segurança, favorecendo um ambiente adequado para as práticas de saúde pública e prevenindo surtos de doenças evitáveis. Além disso, a solução dessa problemática está alinhada ao interesse público, dado que impacta diretamente na capacidade da administração municipal em promover bem-estar e saúde à população. Portanto, a descrição clara e objetiva dessa necessidade visa ressaltar a importância de medidas efetivas e adequadas para a manutenção da higiene dos veículos, como parte

integrante da responsabilidade do CISAMAPI em proteger a saúde de seus cidadãos. Essa ação é não só uma demanda técnica, mas um compromisso com a excelência nos serviços públicos, refletindo diretamente no fortalecimento da confiança da comunidade nas iniciativas governamentais.

A limpeza regular ainda pode ajudar a identificar problemas mecânicos ou estruturais nos veículos, como vazamentos ou corrosão, antes que se tornem graves. Isso permite a realização de reparos preventivos, evitando falhas e custos maiores no futuro.

Em muitos casos, a limpeza e higienização dos veículos são exigências legais ou regulamentares. Cumprir essas normas garante que a organização esteja em conformidade com as leis vigentes, evitando multas e penalidades.

A adoção de práticas de limpeza sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e a redução do consumo de água, contribui para a responsabilidade ambiental da organização. Isso está alinhado com políticas de sustentabilidade e responsabilidade social.

Esses pontos demonstram que a limpeza e higienização dos veículos da frota são práticas essenciais para garantir a saúde, segurança, conservação, imagem, conforto, prevenção de problemas mecânicos, cumprimento de normas e sustentabilidade da organização.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado) com valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Serviço	72	R\$ 557,50	R\$ 40.140,00
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Serviço	48	R\$ 130,54	R\$ 6.265,92
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Serviço	264	R\$ 232,13	R\$ 61.282,32
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Serviço	528	R\$ 148,48	R\$ 78.397,44
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Serviço	60	R\$ 118,29	R\$ 7.097,40



Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ:01.095.667/0001-88
 Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



ESTIMATIVO DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE VEÍCULOS (ATUAL)	HISTÓRICO MÉDIA EXECUÇÃO (12 MESES)	QUANTIDADE SERVIÇOS SEMANAL (POR VEÍCULO)	QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL (POR VEÍCULO)	QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL (TODOS OS VEÍCULOS)	QUANTIDADE SERVIÇOS 12 MESES (TODOS OS VEÍCULOS)
1	Lavagem geral de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel)	Serviço	6	X	X	1	6	72
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão	Serviço	1	X	X	4	4	48
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus	Serviço	22	96	x	1	22	264
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus	Serviço	22	13	1	2	44	528
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros)	Serviço	3	2	X	X	5	60

Memória de cálculo

O item 01 é uma demanda nova, com a lavagem e higienização de 06 veículos do tipo van, do programa Vacimóvel, sendo que o item 01 é programado a lavagem mensal de cada veículo, totalizando 72 lavagens no período de 12 meses.

O item 02 também é uma demanda nova, com lavagem e higienização de 01 veículo do tipo van/furgão, do programa Farmacis, sendo programado a lavagem higienização 04 vezes ao mês, totalizando 48 lavagens no período de 12 meses.

O item 03 é uma demanda já em execução no CISAMAPI, com média histórica de 96 lavagens anuais nos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Ocorre que a programação deste serviço seria 01 lavagem por mês para cada veículo da frota por mês, totalizando 17 lavagens mensais e 204 lavagens anuais. Mas fatores como a disponibilidade dos veículos a serem lavados e do fornecedor responsável pelos serviços, não foi possível a execução da forma programada. Assim, deverá ser estuda a possibilidade de manter a programação, sendo a quantidade de 22 veículos micro-ônibus

(17 veículos em serviços – 02 veículos reserva e 03 veículos já adquiridos), com a programação de 01 lavagem de por mês para cada veículo, totalizando 22 serviços por mês e 264 no período de 12 meses.

No item 04, ocorre a mesma situação informada para o item 4, alterando somente a previsão mensal para 02 serviços de lavagem para cada veículo por mês, totalizando 528 lavagens no período de 12 meses.

No item 05, o serviço é uma demanda em execução, com média de 03 lavagens no período de 12 meses, mas devido a situação citada anteriormente nos itens 04 e 05, os serviços não eram executados conforme a programação de 01 vez ao mês. Desta forma, deverá ser estudada a possibilidade de cumprimento da programação, além da inclusão da lavagem de 02 veículos do programa VIGISUS, com programação de 02 lavagens por mês. Assim, será 12 lavagens para o período 12 meses para o veículo administrativo e 48 lavagens no período de 12 meses para os veículos do VIGISUS (02 lavagens por mês para cada veículo = 02 veículos = 04 lavagens por mês = 48), totalizando 60 lavagens por ano para o item 06.

Histórico de lavagem (micro-ônibus)	2022	2023	2024	Média
Item 03 - Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus	93	114	80	96
Item 04 - Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus	16	15	7	13

Histórico de lavagem (veículo leve)	2022	2023	2024	Média
Item 05 - Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros)	3	2	1	2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0831-F071-7418-551A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 06/08/2025 16:42:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0831-F071-7418-551A>

Proc. Administrativo 3- 1.901/2025

De: José C. - SE-GT

Para: DLCCP-COMP - Compras

Data: 13/08/2025 às 09:55:41

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-GT

Serviços de lavagem e higienização de veículos

Junto ao processo o Estudo Técnico Preliminar da Contratação

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

ETP_LIMPEZA.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **José Francisco de Castro**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, enfrenta desafios significativos relacionados à manutenção da limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota do CISAMAPI. A falta de um processo eficiente para garantir a adequada conservação desses veículos prejudica a entrega de serviços essenciais à população, afetando diretamente a qualidade do atendimento aos municípios consorciados, relacionados aos seguintes programas em andamento (Transporta SUS) e programas a serem implementados (Vacimóvel, Farmacis), e ainda, p veículo utilizado para serviços administrativos.

Em condições normais, os veículos devem estar sempre limpos e desinfetados para evitar contaminações e garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos cidadãos atendidos. Contudo, a atual situação revela lacunas no gerenciamento desta manutenção, comprometendo não apenas a eficiência operacional, mas também a confiança da população nos serviços públicos ofertados. A ausência de uma rotina rigorosa de limpeza e desinfecção pode resultar em riscos à saúde pública, especialmente em tempos em que a prevenção de doenças é crucial.

É imperativo atender a essa necessidade para assegurar que os veículos operem dentro das melhores práticas de higiene e segurança, favorecendo um ambiente adequado para as práticas de saúde pública e prevenindo surtos de doenças evitáveis. Além disso, a solução dessa problemática está alinhada ao interesse público, dado que impacta diretamente na capacidade da administração municipal em promover bem-estar e saúde à população.

Portanto, a descrição clara e objetiva dessa necessidade visa ressaltar a importância de medidas efetivas e adequadas para a manutenção higiene dos veículos, como parte integrante da responsabilidade do CISAMAPI em proteger a saúde de seus cidadãos. Essa ação é não só uma demanda técnica, mas um compromisso com a excelência nos serviços públicos, refletindo diretamente no fortalecimento da confiança da comunidade nas iniciativas governamentais.

A limpeza regular ainda pode ajudar a identificar problemas mecânicos ou estruturais nos veículos, como vazamentos ou corrosão, antes que se tornem graves. Isso permite a realização de reparos preventivos, evitando falhas e custos maiores no futuro.

Em muitos casos, a limpeza e higienização dos veículos são exigências legais ou regulamentares. Cumprir essas normas garante que a organização esteja em conformidade com as leis vigentes, evitando multas e penalidades.

A adoção de práticas de limpeza sustentáveis, como o uso de produtos biodegradáveis e a redução do consumo de água, contribui para a responsabilidade ambiental da organização. Isso está alinhado com políticas de sustentabilidade e responsabilidade social.

Esses pontos demonstram que a limpeza e higienização dos veículos da frota são práticas essenciais para garantir a saúde, segurança, conservação, imagem, conforto, prevenção de problemas mecânicos, cumprimento de normas e sustentabilidade da organização.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2025, para execução em 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção visa fundamentar a descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução ótima de prestação de serviços de lavagem dos veículos móveis de vacinação (Vacimóvel) da frota do CISAMAPI. Considerando a importância de adotar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é crucial que a contratação priorize critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, cumprindo também com as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como com padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Requisitos Gerais:

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

Emprego de técnicas e produtos de lavagem que garantam a eficácia na limpeza sem prejudicar a pintura ou componentes dos veículos e ainda:

1. Realização de limpeza externa dos veículos, incluindo remoção de sujeira, lama e detritos.
2. Limpeza interna com uso de produtos específicos para desinfecção, assegurando a eliminação de microrganismos patogênicos.
3. Utilização de produtos desinfetantes homologados pela Anvisa, que garantam eficácia contra vírus, bactérias e fungos.
4. Disponibilidade de equipe treinada e habilitada em procedimentos de limpeza e desinfecção;
5. Garantia de que todos os produtos químicos utilizados sejam compatíveis com os materiais dos veículos e não causem danos aos mesmos.
6. Atendimento às normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários.
7. Estabelecimento de um canal de comunicação eficiente entre a contratada e a contratante para tratamento de ocorrências, dúvidas ou reclamações relacionadas ao serviço prestado.
8. Capacidade de atendimento a necessidades emergenciais de limpeza, realizadas diariamente, no prazo máximo de 02 horas após solicitação.
9. Capacidade de atendimento em diversos locais e cidades, no caso dos veículos vacimáveis e ônibus do Programa Transporta SUS:

Programa Vacimável

Locais de atendimento:

Ponte Nova, Rio Casca, Alvinópolis, Raul Soares e Jequeri.

Programa Transporta SUS

Locais de atendimento:

Abre Campo

Acaiaca

Alvinópolis

Amparo do Serra

Barra Longa

Diogo de Vasconcelos

Guaraciaba

Jequeri

Mariana

Oratórios

Piedade de Ponte Nova

Ponte Nova

Raul Soares

Rio Casca

Rio Doce

Santa Cruz do Escalvado

Santo Antônio do Gramma

São José do Goiabal

São Pedro dos Ferros

Sem Peixe

Urucânia

Esses requisitos são essenciais para assegurar uma execução eficiente das atividades de limpeza, visando à melhoria na prestação de serviços à população e à preservação do patrimônio público.

Capacidade de atendimento das demandas de lavagem conforme o cronograma estabelecido, sem interferir nas rotinas do CISAMAPI.

Requisitos Legais:

Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos e efluentes gerados pelo processo de lavagem.

Observância às normas de saúde e segurança ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na atividade.

Cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de Sustentabilidade:

Utilização de produtos de lavagem biodegradáveis e eco-friendly, minimizando o impacto ambiental.

Adoção de tecnologias de economia de água, incluindo sistemas de reutilização e reciclagem de água.

Implementação de práticas que contribuam para a redução do consumo energético e dos recursos naturais.

Requisitos da Contratação:

Disponibilidade para realização de inspeções e avaliações periódicas pelo contratado.

Garantia de não interrupção das atividades devido às operações de lavagem.

A contratada deverá:

Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.

Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em prestação de serviços de manutenção de veículos.

Deverá possuir licença ambiental para execução dos serviços e também Alvará Sanitário da Anvisa, para serviços de desinfecção dos vacimóveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista a especificidade do objeto, e considerando o princípio da economicidade, considerando ainda um período de 12 (doze) meses como referência para o prazo de execução dos contratos, citamos abaixo como podem ser estabelecidos os critérios para fins de estimar a quantidade/valor da licitação. Abaixo quadro de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SERVIÇOS 12 MESES (TODOS OS VEÍCULOS)
1	Lavagem geral de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel)	Serviço	72
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão	Serviço	48
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus	Serviço	264
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus	Serviço	528
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros)	Serviço	60

ITEM	QUANTIDADE E VEÍCULOS (ATUAL)	HISTÓRICO MÉDIA EXECUÇÃO (12 MESES)	QUANTIDADE SERVIÇOS SEMANAL (POR VEÍCULO)	QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL (POR VEÍCULO)	QUANTIDADE SERVIÇOS MENSAL (TODOS OS VEÍCULOS)	QUANTIDADE SERVIÇOS 12 MESES (TODOS OS VEÍCULOS)
1	6	X	X	1	6	72
2	1	X	X	4	4	48
3	22	96	x	1	22	264
4	22	13	1	2	44	528
5	3	2	X	X	5	60

Memória de cálculo

O item 01 é uma demanda nova, com a lavagem e higienização de 06 veículos do tipo van, do programa Vacimóvel, sendo que o item 01 é programado a lavagem mensal de cada veículo, totalizando 72 lavagens no período de 12 meses.

O item 02 é uma demanda já em execução no CISAMAPI, com média histórica de 96 lavagens anuais nos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Ocorre que a programação deste serviço seria 01 lavagem por mês para cada veículo da frota por mês, totalizando 17 lavagens mensais e 204 lavagens anuais. Mas fatores como a disponibilidade dos veículos a serem lavados e do fornecedor responsável pelos serviços, não foi possível a execução da forma programada. Assim, deverá ser estudada a possibilidade de manter a programação, sendo a quantidade de 22 veículos micro-ônibus (17 veículos em serviços – 02 veículos reserva e 03 veículos já adquiridos), com a programação de 01 lavagem de por mês para cada veículo, totalizando 22 serviços por mês e 264 no período de 12 meses.

No item 03, ocorre a mesma situação informada para o item 4, alterando somente a previsão mensal para 02 serviços de lavagem para cada veículo por mês, totalizando 528 lavagens no período de 12 meses.

No item 04, o serviço é uma demanda em execução, com média de 03 lavagens no período de 12 meses, mas devido a situação citada anteriormente nos itens 03 e 04, os serviços não eram executados conforme a programação de 01 vez ao mês. Desta forma, deverá ser estudada a possibilidade de cumprimento da programação, além da inclusão da lavagem de 02 veículos do programa VIGISUS, com programação de 02 lavagens por mês. Assim, será 12 lavagens para o período 12 meses para o veículo administrativo e 48 lavagens no período de 12 meses para os veículos do VIGISUS (02

lavagens por mês para cada veículo = 02 veículos = 04 lavagens por mês = 48), totalizando 60 lavagens por ano para o item 05.

Histórico de lavagem (micro-ônibus)	2022	2023	2024	Média
Item 03 - Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus	93	114	80	96
Item 04 - Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus	16	15	7	13

Histórico de lavagem (veículo leve)	2022	2023	2024	Média
Item 05 - Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros)	3	2	1	2

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação da manutenção de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, o mercado oferece como possibilidade as seguintes opções:

Solução 01: Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de veículos.

Vantagens:

- Qualidade: Profissionais treinados garantem serviços de alta qualidade.
- Equipamentos adequados: Empresas especializadas possuem equipamentos específicos que aumentam a eficiência do trabalho.

Desvantagens:

- Custo: Pode ter um custo elevado, dependendo da frequência de serviços e da extensão da frota.
- Dependência: O CISAMAPI dependerá de terceiros, o que pode causar atrasos se a empresa não cumprir os prazos.

Solução 02: Aquisição de produtos e equipamentos necessários para limpeza para execução com equipe interna:

Vantagens:

- Flexibilidade: Equipe própria pode realizar a limpeza conforme a demanda, sem depender de horários de prestadores externos.
- Redução de custos a longo prazo: Investimento inicial pode ser recuperado com a redução de gastos com contratação.
- Controle: Melhor controle sobre a qualidade do serviço, podendo definir padrões internos.

Desvantagens:

- Treinamento: Necessidade de contratação de pessoal através de processo seletivo ou concurso público, além da capacitação da equipe interna para manuseio adequado de produtos e equipamentos.
- Custos iniciais: Alto investimento no início para aquisição de equipamentos e produtos, bem como a necessidade de prazo para contratação e treinamento do pessoal necessário para execução dos serviços;
- Locação ou construção de espaço necessário para instalação dos equipamentos necessários para execução dos serviços;

Solução 03: Implementação de sistema de limpeza automatizada (sistemas mecânicos)

Vantagens:

- Eficiência: Automação proporciona limpeza uniforme e rápida.
- Redução de mão de obra: Diminui a necessidade de trabalho manual, liberando recursos humanos para outras funções.
- Inovação: Utiliza tecnologia avançada, bastante valorizada na administração pública.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado: Investimento alto na compra e implementação da tecnologia.
- Manutenção: Sistemas automatizados podem exigir manutenção especializada, aumentando os custos operacionais.
- Adaptação: Pode haver resistência por parte dos funcionários à adaptação a novas tecnologias.
- Viabilidade: Devido a necessidade de limpeza detalhado do interior do veículo, a solução não é indicada, considerando que os sistemas mecânicos são indicados somente para lavagem externa.

Análise comparativa das soluções:

- Custo: A contratação de empresas especializadas tende a ter custos mais altos, enquanto a aquisição de produtos e equipamentos internos pode ser mais econômica a longo prazo, mas exige investimento inicial significativo. A automação apresenta elevado custo inicial que deve ser considerado na avaliação de retorno sobre investimento.
- Qualidade e eficiência: A contratação de empresas especializadas pode garantir alta qualidade e eficiência imediata, enquanto a limpeza por equipe própria pode variar dependendo da capacitação da equipe. A automação oferece eficiência, mas depende da tecnologia utilizada.

- Flexibilidade: A execução com equipe própria permite maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades diárias. A automação, embora eficiente, pode reduzir a flexibilidade se houver falhas técnicas.

- Tempo de implementação: A contratação de empresas externas pode ser implementada rapidamente, enquanto a automação e a criação de uma equipe interna exigem mais tempo para aquisição e treinamento.

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em limpeza e desinfecção de veículos apresenta um embasamento técnico sólido. Os veículos utilizados para vacinação e serviços de saúde necessitam de um padrão rigoroso de higiene para garantir a segurança dos profissionais de saúde e da população atendida. Empresas especializadas contam com conhecimentos técnicos avançados, técnicas adequadas e produtos de limpeza eficazes que são compatíveis com as especificidades dos materiais e superfícies dos veículos, minimizando o risco de danos. Além disso, esses serviços costumam ser realizados com a utilização de equipamentos modernos que garantem maior eficiência na remoção de contaminantes e microrganismos, assegurando um ambiente limpo e seguro.

Benefícios Operacionais

Em termos operacionais, a contratação de serviços especializados traz vantagens significativas. Primeiramente, a manutenção da limpeza e desinfecção passa a ser contínua e programada, permitindo ao CISAMAPI otimizar a gestão do tempo e dos recursos disponíveis. As empresas contratadas geralmente oferecem suporte técnico, facilitando a solução de eventuais problemas e garantindo a qualidade do serviço prestado. A escalabilidade é outro ponto positivo; conforme a demanda e o volume de serviços relativos à vacinação aumentarem, a empresa contratada pode ajustar suas operações para atender às necessidades específicas do CONSÓRCIO, sem comprometer a qualidade do serviço.

Vantagem Econômica

A análise de custo-benefício evidencia que a contratação de uma empresa especializada resulta em economia a longo prazo. Embora possa haver um investimento inicial considerável para a contratação do serviço, os benefícios recebidos superam amplamente os custos envolvidos. Com a limpeza e desinfecção adequadas, os veículos vacimóvel têm sua vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes. Além disso, a eficiência operacional proporcionada por essa abordagem resulta em uma melhor alocação de recursos públicos, permitindo que a municipalidade dirija esforços para outras áreas essenciais, representando um retorno significativo sobre o investimento realizado, justificando a escolha desta solução como a mais adequada ao interesse público.

Ao analisar os requisitos da contratação, onde terá a necessidade de atendimento da execução dos serviços em várias localidades, especificamente nos municípios consorciados, onde estariam localizados os veículos, ficou evidente que a demanda deverá ser contratada através do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto.

A decisão de optar pelo credenciamento representa um passo estratégico e eficiente na gestão da limpeza e higienização dos veículos da frota. Este modelo permite que o CISAMAPI realize a limpeza e higienização dos veículos no local onde o mesmo se encontra disponível para execução do serviço, evitando assim custos com transporte e riscos desnecessários com deslocamento somente para execução destes serviços de limpeza.

Um dos principais benefícios do credenciamento está na possibilidade de contar com uma rede diversificada de empresas qualificadas. Ao credenciar múltiplos fornecedores, a instituição assegura que a execução dos serviços seja executada por empresas com profissionais capacitados. Isso não apenas eleva a qualidade do atendimento, mas também permite um tratamento mais direcionado e eficaz.

Além disso, a capacidade de resposta a demandas crescentes ou emergenciais é significativamente aprimorada. Com um sistema de credenciamento, é possível ajustar rapidamente a quantidade de serviços contratados, garantindo que não haja interrupções no atendimento. Esta flexibilidade é crucial, especialmente em momentos críticos, onde há a necessidade urgente de limpeza de veículos em caráter emergencial. Vale ressaltar ainda que o modelo de contratação anterior deixava claro que somente 01 fornecedor não conseguiria atender a demanda de limpeza, pois havia ocorrência de necessidade de lavagem de 02 ou 03 veículos, mas como o fornecedor tem condições de atender somente 01 veículo por vez, acabava que estes veículos ficavam sem os serviços de limpeza. Com vários fornecedores credenciados, pode dividir a demanda e serem executados os serviços de limpeza em múltiplos veículos ao mesmo tempo.

A constante concorrência entre os fornecedores credenciados também promove uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados. As instituições de saúde se beneficiam de um ambiente onde a inovação e a eficiência são continuamente estimuladas. Esse cenário resulta em um atendimento mais eficaz e em condições que melhoram a experiência dos pacientes.

Portanto, a escolha pelo credenciamento na contratação do objeto médicos não só potencializa a qualidade e a abrangência do atendimento, mas também proporciona uma gestão mais eficiente e sustentável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é estimado em R\$ **156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel)	Serviço	72	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00

	Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544				
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Serviço	48	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Serviço	264	R\$ 200,00	R\$ 52.800,00
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Serviço	528	R\$ 119,98	R\$ 63.349,44
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Serviço	60	R\$ 94,11	R\$ 5.646,60
TOTAL GERAL					R\$ 156.596,04

Para estimar o valor estimado foi considerado o menor preço encontrado na pesquisa de preços, considerando que a contratação será processada pelo procedimento de credenciamento, onde a administração define o preço da contratação e não terá concorrência entre os fornecedores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI.

A contratação deverá ser processada através do procedimento de credenciamento, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Deverão ser credenciados fornecedores nos seguintes locais, para execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme demonstrado abaixo:

O critério de escolha dos fornecedores para execução dos serviços será com a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas por local de atendimento, sendo dividido o cronograma de execução entre todas as empresas credenciadas igualmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE CREDENCIAMENTO	PRAZO MÁXIMO EXECUÇÃO
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Ponte Nova, Rio Casca, Alvinópolis, Raul Soares e Jequeri.	72
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Ponte Nova	48
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Alvinópolis; Amparo do Serra; Barra Longa; Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia	264
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Alvinópolis; Amparo do Serra; Barra Longa; Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia	528
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Ponte Nova	60

A contratação tem caráter de serviços continuados, podendo o contrato ter sua prorrogação máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do objeto em itens distintos, separando por tipo de lavagem e porte de veículo.

Por fim, a realização de uma única licitação com itens distintos no procedimento auxiliar de credenciamento não impacta na contratação, considerando que não terá concorrência e visto que os preços são definidos pela administração.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em limpeza e desinfecção de veículos apresenta um potencial significativo de economicidade. Ao optar por esse serviço especializado, o CISAMAPI poderá acessar técnicas e produtos mais adequados para a limpeza, o que não apenas garante a manutenção da eficácia sanitária dos veículos, mas também reduz a necessidade de reparos frequentes resultantes de uma limpeza inadequada. Essa abordagem resulta em uma maximização do custo-benefício, já que, além de preservar os ativos, evita despesas futuras relacionadas à degradação acelerada dos veículos.

Além disso, a execução dos serviços através de uma empresa especializada possibilita um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Em vez de alocar servidores públicos para realizar tarefas que demandam treinamento específico e técnica especializada, pode redirecionar esses profissionais para atividades que realmente exijam a sua presença e expertise. Isso não só otimiza o uso da mão de obra disponível, mas também proporciona maior produtividade nas áreas que requerem atenção direta.

Os recursos materiais também serão utilizados de maneira mais eficiente. A empresa contratada trará seus próprios insumos e equipamentos, o que elimina a necessidade de aquisição de produtos de limpeza e ferramentas que poderiam ser onerosos e subutilizados. Com isso, o CISAMAPI não incorrerá em gastos recorrentes com

materiais e poderá, ainda, investir os recursos financeiros economizados em outras áreas prioritárias para a população.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em limpeza e desinfecção de veículos permitirá ao CISAMAPI garantir a eficiência dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que otimizam os recursos humanos, materiais e financeiros. Esse modelo se traduz em uma gestão pública mais eficaz e responsável, promovendo resultados positivos tanto para o erário quanto para a saúde e segurança da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação o CISAMAPI deve adotar algumas providências específicas que assegurem a eficiência na execução do serviço contratado. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das características técnicas dos veículos e dos procedimentos adequados para sua limpeza, com foco nas especificidades dos materiais e equipamentos utilizados. Esse levantamento servirá como base para a elaboração do termo de referência e permitirá que a contratação atenda exatamente às necessidades da prefeitura.

Outro ponto crucial diz respeito à definição de critérios claros e objetivos de qualidade para a prestação do serviço. É necessário estabelecer padrões mínimos que a empresa contratada deve seguir, incluindo frequência de limpeza, produtos a serem utilizados e protocolos de higienização, garantindo que atendam às normas sanitárias vigentes e às melhores práticas de segurança. Esses critérios devem estar bem explicitados no contrato, permitindo uma avaliação adequada do desempenho da contratada.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de um diagnóstico prévio dos locais onde os serviços de limpeza serão realizados, considerando aspectos como acessibilidade e infraestrutura disponível. Isso facilitará a logística dos trabalhos e evitará contratempos durante a execução das atividades.

Considerando que a limpeza e desinfecção dos veículos requerem conhecimentos técnicos especializados, a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato torna-se relevante. Esta capacitação deve focar em práticas de controle de qualidade, monitoramento de processos de limpeza e desinfecção, além de gestão de contratos, assegurando que os servidores estejam aptos a avaliar a conformidade dos serviços prestados com os parâmetros estabelecidos.

Por fim, é fundamental a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, que possibilite a identificação de eventuais falhas e a adoção de medidas corretivas em tempo hábil. Essa abordagem garantirá não apenas a eficácia dos serviços entregues, mas também a otimização

dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência preconizados pelas boas práticas estabelecidas pelo TCU.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A análise das contratações correlatas e interdependentes revela que, para a solução escolhida de contratação não há necessidade de contratações adicionais que precedam essa ação. A justificativa para essa conclusão baseia-se na natureza específica do serviço proposto, que é voltado apenas à limpeza e desinfecção dos veículos.

Os serviços de limpeza e desinfecção dos veículos vacimóvel são autônomos, uma vez que se concentram na manutenção diária e na condição sanitária dos meios de transporte utilizados. Assim sendo, a contratação da empresa especializada atenderá diretamente a demanda sem a necessidade de intervenções ou contratações preliminares com foco na infraestrutura ou na manutenção de outros componentes que estejam díspares ao objetivo central da solução adotada.

Ao examinar as possibilidades de conexões com outras contratações, percebe-se que não há necessidade de serviços adicionais que possam influenciar na eficácia da limpeza e desinfecção. Competências como a manutenção mecânica dos veículos ou adequações prediais relacionadas a instalações para a realização do serviço não impactam diretamente o escopo da proposta. Portanto, essas atividades podem ser realizadas de maneira independente e em cronograma separado, não representando um impedimento para a execução da limpeza e desinfecção dos veículos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta pode ser implementada de forma isolada, cumprindo sua função de melhorar a eficiência dos serviços prestados à população sem a obrigatoriedade de contratações mais amplas ou complementares. A contratação da empresa de limpeza e desinfecção se mostra suficiente para atender completamente a necessidade identificada, garantindo a eficácia no atendimento à saúde pública e o bem-estar da população no uso dos veículos vacimóvel.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em limpeza e desinfecção de veículos da frota do CISAMAPI pode trazer diversos impactos ambientais, que precisam ser identificados e mitigados de forma eficaz.

Entre os principais impactos, podemos citar a geração de resíduos sólidos, o consumo de água e energia durante o processo de limpeza, e a potencial contaminação do solo e da água com produtos químicos utilizados.

Para abordar esses impactos, é fundamental implementar medidas mitigadoras práticas e aplicáveis. No caso da geração de resíduos sólidos, a empresa contratada deverá adotar um plano de gestão de resíduos que priorize a coleta seletiva e a destinação correta dos materiais gerados durante as atividades de limpeza. Isso inclui a separação de resíduos recicláveis, como embalagens de produtos químicos e demais materiais utilizados, bem como seu encaminhamento para centros de reciclagem apropriados.

Em relação ao uso da água, é aconselhável que a empresa utilize equipamentos que promovam a eficiência hídrica, como sistemas de lavagem a seco ou tecnologias que reduzam o consumo de água durante o processo de limpeza. Paralelamente, deve-se optar por produtos de limpeza biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, minimizando a possibilidade de contaminação das fontes de água.

No que diz respeito à energia, a empresa contratada deve empregar soluções que busquem a eficiência energética, utilizando máquinas e equipamentos com baixo consumo de eletricidade e preferindo aquelas que utilizam fontes de energia renováveis sempre que possível. A programação dos serviços de forma a otimizar o trajeto até os locais de atendimento também contribuirá para a redução do consumo energético e das emissões de gases poluentes.

A logística reversa deve ser considerada na fase de planejamento e execução das atividades de limpeza e desinfecção. É imprescindível que a empresa estabeleça um sistema para retorno e reaproveitamento de embalagens e produtos usados, garantindo que sejam devolvidos aos fabricantes ou recicladores adequados. Essa prática não apenas minimiza a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, mas também colabora para a economia circular, reduzindo a utilização de novos recursos naturais.

Com essas ações, a contratação de serviços de limpeza e desinfecção de veículos poderá ser realizada de maneira sustentável, atenuando os impactos ambientais associados e promovendo a responsabilidade ambiental do CISAMAPI.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Gerente de transporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09BE-B975-8E23-32D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 10:07:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/09BE-B975-8E23-32D4>

Proc. Administrativo 4- 1.901/2025

De: José C. - SE-GT

Para: DLCCP-COMP - Compras

Data: 13/08/2025 às 09:56:35

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-GT

Serviços de lavagem e higienização de veículos

Junto ao processo a Matriz de Riscos.

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

Matriz_de_Riscos_Lavagem_de_veiculos.pdf

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa credenciada quando convocada não assinar o termo de contrato ou equivalente	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviços	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alta	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem segurados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	

Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Diminuição da rede de prestadores credenciados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar o mapeamento de empresas capazes de executar os serviços para credenciamento ao processo	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCA5-5EE7-5908-E14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 10:06:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DCA5-5EE7-5908-E14D>

Data: 13 de agosto de 2025

Para: Controle Interno

A/C: Adriana Aparecida Oliveira

De: Central de Compras

Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto **Serviços de lavagem e higienização de veículos**. Encaminho o documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e matriz de risco. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66D0-7781-93D6-31CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 13/08/2025 12:15:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/66D0-7781-93D6-31CD>

Data: 19 de agosto de 2025

Parecer nº 029/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS**.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Matriz de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) A pesquisa de preços foi realizada no Banco de Preços, contratações similares feitas pela administração pública e fornecedores;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A7-0EFE-2390-E574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 19/08/2025 17:00:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/82A7-0EFE-2390-E574>

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 09/07/2025 e 30/07/2025
Responsável: José Francisco de Castro - Coordenador de Transportes

lavagem ônibus

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem	R\$ 400,00	- R\$	400,00	72	Unidades	R\$ 28.800,00
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna	R\$ 125,00	- R\$	125,00	48	Unidades	R\$ 6.000,00
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e	R\$ 200,00	- R\$	200,00	264	Unidades	R\$ 52.800,00
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa	R\$ 119,98	- R\$	119,98	528	Unidades	R\$ 63.349,44
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e	R\$ 94,11	- R\$	94,11	60	Unidades	R\$ 5.646,60
Valor Global:							R\$ 156.596,04

Detalhamento dos Itens

Item 1: Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) R\$ 557,50

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem	0

Preço Manual 1 R\$ 680,00

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem e desinfecção de veículo pesado. Higienização da lataria e rodas Desinfecção da parte interna, incluindo: l
Fornecedor: 50.563.549/0001-62 - LAVA JATO VIA DO MINERIO LTDA
E-mail: lavajatodominerio@gmail.com
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 2 R\$ 400,00

Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa
Fornecedor: 45.411.872/0001-80 - 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
E-mail: RICARDOMGMOTORES@HOTMAIL.COM
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 3 R\$ 600,00

Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa
Fornecedor: 16.636.930/0001-76 - CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
E-mail: tuliomarcosferreira9182@gmail.com
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 4 R\$ 550,00

Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 22/07/2025
Produto: Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com des
Fornecedor: 31.590.543/0001-30 - VALE DO PIRANGA SERVICOS EM SAUDE LTDA
E-mail: valedopiranga@yahoo.com
Marca:
Modelo:
Link:

Item 2: Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavag R\$ 130,54

Quantidade	Descrição	Observação
28 Unidades	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 125,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS / 020502 - GESTAO DO TRANSPORTE SEC. MUN. SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS.
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA CARRO VAN/KOMBI. ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA A QUE É PROCEDIDA NAS

Data: 04/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 18116145000118-1-000013/2025
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60,00
Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UF: MG
Data Homologação: 08/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.728.610/0001-53	PAULO JUNIOR PEREIRA ABREU 08670450607	R\$ 125,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS / 020502 - GESTAO DO TRANSPORTE SEC. MUN. SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS.
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEICULO VAN UTI. : ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA A QUE É PROCEDIDA NAS PARTES

Data: 04/02/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 18116145000118-1-000013/2025
Lote/Item: 1 / 8
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 36,00
Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
UF: MG
Data Homologação: 08/02/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.728.610/0001-53	PAULO JUNIOR PEREIRA ABREU 08670450607	R\$ 130,00



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA / 1734 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA/MG
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização veicular e engraxamento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições
Descrição: Veículos Médios Lavagem geral (Exceto motor) Limpeza geral das partes externas e internas do veículo incluindo volante, consoles

R\$ ~~160,70~~
Data: 06/12/2024
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 17819061000188-1-000115/2024
Lote/Item: 1 / 5027947
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 32,00
Unidade: SV
UF: MG
Data Homologação: 09/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.312.939/0001-61	OMAR ANTUNES CINTRA EIRELI	R\$ 160,70

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Santa Margarida/MG.
Descrição: VAN / LAVAGEM GERAL

R\$ ~~132,00~~
Data: 02/07/2025 07:30:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 67181-Prefeitura Municipal de
Lote/Item: 11 / 1
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20,00
Unidade: UNIDADE
Data Homologação: 02/07/2025
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.949.945/0001-58	52.949.945 ALEXANDRE DO CARMO MARTINS	R\$ 132,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 18.303.214/0001-00 - Prefeitura Municipal de Morro do Pilar
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava-jato para veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.
Descrição: LAVAGEM AMBULANCIA MEDIO PORTE VAN, CAMINHONETE DIESEL

R\$ ~~160,00~~
Data: 17/04/2025 10:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 60118-Prefeitura Municipal de
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 600,00
Unidade: SERVI
Data Homologação: 23/04/2025
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.805.613/0001-06	PEDRO HENRIQUE RAMOS LIMA 10913901695	R\$ 160,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 18.017.376/0001-74 - Prefeitura Municipal de Mirabela
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO
Descrição: Lavagem completa geral, veículo Van (Sprinter / Iveco Daily):

R\$ ~~135,69~~
Data: 24/03/2025 14:55:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 375077
Lote/Item: 1 / 18
Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
Quantidade: 80,00
Unidade: SVÇ
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.557.191/0001-64	15.557.191 JOAO ARAUJO DA SILVA	R\$ 134,19
53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	R\$ 137,19

Preço Manual 1

Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna
Fornecedor: 45.411.872/0001-80 - 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
E-mail: RICARDOMGMOTORES@HOTMAIL.COM
Marca:
Modelo:
Link:

R\$ ~~130,00~~

Preço Manual 2

Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna
Fornecedor: 16.636.930/0001-76 - CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
E-mail: tulliomarcosferreira9182@gmail.com
Marca:
Modelo:
Link:

R\$ ~~350,00~~

Item 3: Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus l

R\$ ~~232,13~~

Quantidade	Descrição	Observação
264 Unidades	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 17.952.508/0001-92 - MUNICIPIO DE ARANTINA / 1 - Prefeitura Municipal de Arantina
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Preço visando eventual e futura contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para eventual e futura prestação de serviços de lavagem
Descrição: Lavagem completa e lubrificação de veículos pesados (caminhão, ônibus, microônibus);

R\$ ~~201,00~~
Data: 20/03/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 17952508000192-1-000015/2025
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 230,00
Unidade: Serviço
UF: MG
Data Homologação: 21/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.275.961/0001-62	COMBUSTIVEIS ARANTINA LTDA	R\$ 201,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	259,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Órgão:	Data: 30/12/2024		
	Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Objeto:	Identificação: 0111142000199-1-000054/2024		
	Lote/Item: 1 / 1		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Descrição:	Quantidade: 180,00		
	Unidade: Unidade		
	UF: MG		
	Data Homologação: 30/12/2024		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.736.525/0001-02	LAVA JATO LM LTDA	R\$ 259,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	345,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Órgão:	Data: 05/12/2024		
	Modalidade: Pregão - Presencial		
Objeto:	Identificação: 18025908000115-1-000065/2024		
	Lote/Item: 1 / 6		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Descrição:	Quantidade: 40,00		
	Unidade: Unidade		
	UF: MG		
	Data Homologação: 09/12/2024		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.900.695/0001-63	LAVA A JATO GE DA VAN	R\$ 345,00

Preço Manual 1		R\$	200,00
<i>Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Data Proposta:	30/07/2025		
Produto:	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificaçã		
Fornecedor:	45.411.872/0001-80 - 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA		
E-mail:	RICARDOMGMOTORES@HOTMAIL.COM		
Marca:			
Modelo:			
Link:			

Preço Manual 2		R\$	300,00
<i>Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Data Proposta:	30/07/2025		
Produto:	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificaçã		
Fornecedor:	16.636.930/0001-76 - CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600		
E-mail:	tuliomarcosferreira9182@gmail.com		
Marca:			
Modelo:			
Link:			

Preço Manual 3		R\$	200,64
<i>Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
<i>Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.</i>			
Data Proposta:	30/07/2025		
Produto:	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificaçã		
Fornecedor:	01.095.667/0001-88 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA		
E-mail:			
Marca:			
Modelo:			
Link:			

Item 4: Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem		€ R\$	148,48
Quantidade	Descrição	Observação	
528 Unidades	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	157,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Órgão:	Data: 03/07/2025		
	Modalidade: Dispensa		
Objeto:	Identificação: 01616769000100-1-000049/2025		
	Lote/Item: 1 / 3		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Descrição:	Quantidade: 60,00		
	Unidade: SERVIÇO		
	UF: MA		
	Data Homologação: 08/04/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
660.081.313-04	EDIVAN BARBOSA DA SILVA	R\$ 157,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	181,89
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Órgão:	Data: 27/05/2025		
	Modalidade: Pregão - Eletrônico		
Objeto:	Identificação: 83102764000115-1-000182/2025		
	Lote/Item: 1 / 1802786		
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Descrição:	Quantidade: 102,00		
	Unidade: UN		
	UF: SC		
	Data Homologação: 27/05/2025		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.094.519/0001-15	LavaÃão Schumann Ltda	R\$ 181,89

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	132,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>			
Órgão:	Data: 21/03/2025		
	Modalidade: Pregão - Eletrônico		



MUNICIPIO DE HELIOPOLIS / 1072 - MUNICIPIO DE HELIOPOLIS/BA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias do Município de Heliópolis.
Descrição: LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, (LAVAGEM POR BAIXO, MOTOR, CARROCERIA, LIMPEZA POR DENTRO).

Identificação: 13393178000191-1-000021/2025
Lote/Item: 1 / 5400687
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 350,00
Unidade: Unidade
UF: BA
Data Homologação: 24/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.348.635/0001-78	JOSE MARCELO SANTOS NEVES 04513358564	R\$ 132,00

Preço Manual 1 **R\$ 120,00**
Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa
Fornecedor: 45.411.872/0001-80 - 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
E-mail: RICARDOMGMOTORES@HOTMAIL.COM
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 2 **R\$ 180,00**
Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa
Fornecedor: 16.636.930/0001-76 - CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
E-mail: tuliomarcosferreira9182@gmail.com
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 3 **R\$ 119,98**
Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa
Fornecedor: 01.095.667/0001-88 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA
E-mail:
Marca:
Modelo:
Link:

Item 5: Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) R\$ 118,29

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 129,20**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA / 1209 - Unidade Única
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos e máquinas em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais
Descrição: VEICULOS LEVES (VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS) - LAVAGEM COMPLETA GERAL
Data: 27/02/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01613204000160-1-000003/2025
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100,00
Unidade: SERVIÇO
UF: MG
Data Homologação: 12/03/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.224.935/0001-02	59.224.935 ERLANDSON TEIXEIRA LOPES	R\$ 129,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 121,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA / 1734 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA/MG
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização veicular e engraxamento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições
Descrição: Veículos leves Lavagem geral (exceto motor) Limpeza geral das partes externas e internas do veículo incluindo volante, consoles laterais,
Data: 06/12/2024
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 17819061000188-1-000115/2024
Lote/Item: 1 / 5027944
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 240,00
Unidade: SV
UF: MG
Data Homologação: 09/12/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.312.939/0001-61	OMAR ANTUNES CINTRA EIRELI	R\$ 121,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 105,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES
Objeto: [LICITANET] - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCERRAMENTO PARA FROTA DE VEICULOS LEVES,
Descrição: SERVICO DE LAVAGEM GERAL P/ VEICULOS LEVES -DESCRICAO: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEICULO, A QUE E
Data: 06/08/2024
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 18449173000157-1-000039/2024
Lote/Item: 1 / 4597494
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200,00
Unidade: SE
UF: MG
Data Homologação: 20/08/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.855.669/0001-05	OVIDIO FELISBINO DE OLIVEIRA 07326940606	R\$ 105,00

Preço Manual 1 **R\$ 110,00**
Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa
Fornecedor: 45.411.872/0001-80 - 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA
E-mail: RICARDOMGMOTORES@HOTMAIL.COM
Marca:



Modelo:
Link:

Preço Manual 2
Inc IV. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,00

Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa
Fornecedor: 16.636.930/0001-76 - CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600
E-mail: tuliomarcosferreira9182@gmail.com
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 3
Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 94,11

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.
Data Proposta: 30/07/2025
Produto: Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa
Fornecedor: 01.095.667/0001-88 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA
E-mail:
Marca:
Modelo:
Link:



Anexo 1

RAZÃO SOCIAL:		VALE DO PIRANGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA			CNPJ: 31.590.543/0001.30		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:		ADÃO DE SIQUEIRA GOMES FILHO					
Item	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Prazo de Lavagem/Entrega
1	13544	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos	Unid.	72	R\$ 550,00	R\$ 39.600,00	06 HORAS
2	13544	Lavagem geral de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna com limpeza comum dos equipamentos da sala de vacina	Unid.	288	R\$ 350,00	R\$ 100.800,00	03 HORAS
3	13544	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna	Unid.	48			02 HORAS
4	13544	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos	Unid.	264			03 HORAS
5	13544	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa	Unid.	528			01 HORA
6	13544	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa	Unid.	60			02 HORAS
Valor Total					R\$ 140.400,00		

Especificações e detalhes dos serviços - anexo ao e-mail

Assunto **Fw: Enc: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
De Medical Life <valedopiranga@yahoo.com>
Para netinho@cisamapi.mg.gov.br <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Data 2025-07-22 21:41



- Solicitação de proposta - Lavagem de veículos VACIMÓVEL.xlsx(~13 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

De: Medical Life <valedopiranga@yahoo.com>
Para: maxhq07@gmail.com <maxhq07@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 18:46:52 GMT-3
Assunto: Re: Enc: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Boa Noite!!!

Segue planilha em anexo, o itens 3,4,5,6 não tenho recurso técnico.
Itens 1 e 2 requer um trabalho com capacidade técnica com base nos protocolos da vigilância Sanitária e profissional devidamente habilitado para limpeza de esterilização e desinfecção em artigos hospitalar, a limpeza interna será realizada por profissional da saúde Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem devidamente habilitado no órgão competente.

Adão de Siqueira Gomes Filho
Enfermeiro: Coren 126113

Em sexta-feira, 18 de julho de 2025 às 02:42:42 GMT-3, Medical Life <valedopiranga@yahoo.com> escreveu:

Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade

----- Mensagem encaminhada -----

De: "netinho@cisamapi.mg.gov.br" <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Para: "valedopiranga@yahoo.com" <valedopiranga@yahoo.com>
Cc:
Enviada: qua., 16 16e jul. 16e 2025 às 13:41
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados

Gentileza acusar recebimento desta mensagem.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga – CISAMAPI, vem solicitar proposta de preços do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos (veículos leves, vans, vacimóvel e microônibus).

O preço a ser enviado deve ser o preço final da prestação de serviços, conforme praticado no mercado local.

Prazo final máximo para entrega da proposta: 14 de julho de 2025.

A proposta deve ser enviada com o preenchimento da planilha anexa (somente os campos em amarelo), ou modelo próprio, desde que contenha os dados da planilha.

Os serviços devem ser executados conforme especificações, detalhamentos dos serviços (anexo).

Deverão ser indicados, ainda, a razão social, nº do CNPJ e endereço da empresa proponente e os dados indicados na planilha anexa.

Custos diretos e indiretos, tais como emissão de nota fiscal, tributos, produtos, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços correrão totalmente por conta da Empresa proponente.

Órgão Contratante:

Consortio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAP

CNPJ nº 01.095.667/0001.88

Endereço da sede:

Av. Ernesto Trivelato, 120 - Triângulo, Pte. Nova - MG, 35430-141

Qualquer dúvida ou esclarecimentos devem ser enviados neste e-mail ou nos contatos abaixo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.590.543/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2018	
NOME EMPRESARIAL VALE DO PIRANGA SERVICOS EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL LIFE REMOCOES E HOME CARE	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALVADOR TOTINO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.431-001	BAIRRO/DISTRITO VALE SUICO	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAN@CONTABILIDADEMORAN.COM.BR		TELEFONE (31) 3893-5101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2025 às 11:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Anexo 2

OBRIGATORIO PREENCHER A PLANILHA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:		
Item	Catserv	Descrição
1	13544	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos
2	13544	Lavagem geral de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna com limpeza comum dos equipamentos da sala de vacina
3	13544	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna
4	13544	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos
5	13544	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa
6	13544	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa
		Valor Total

Espeficações e detalhes dos serviços - anexo ao e-mail

COM OS DADOS ABAIXO

	CNPJ:			
Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Prazo de Lavagem/Entrega
Unid.	72	R\$ 600,00	R\$ 43.200,00	06 HORAS
Unid.	288	R\$ 500,00	R\$ 144.000,00	03 HORAS
Unid.	48	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00	02 HORAS
Unid.	264	R\$ 300,00	R\$ 79.200,00	03 HORAS
Unid.	528	R\$ 180,00	R\$ 95.040,00	01 HORA
Unid.	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	02 HORAS
		R\$ 387.240,00		

Assunto **Documento de Tulio**
De Tulio Marcos <tuliomarcosferreira9182@gmail.com>
Para <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Data 2025-07-13 18:14



-
- DOC-20250713-WA0046.(~81 KB)
-

Boa Noite;

Segue anexo a planilha de orçamento;

Att;

Tulio Marcos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.636.930/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2012
NOME EMPRESARIAL CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-045	BAIRRO/DISTRITO VILA ALVARENGA	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 3817-2680
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2025 às 11:27:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Anexo 3

OBRIGATÓRIO PREENCHER A PLANILHA COM OS DADOS ABAIXO							
RAZÃO SOCIAL:						CNPJ:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:							
Item	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Prazo de Lavagem/Entrega
1	13544	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos	Unid.	72	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00	06 HORAS
2	13544	Lavagem geral de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna com limpeza comum dos equipamentos da sala de vacina	Unid.	288	R\$ 200,00	R\$ 57.600,00	03 HORAS
3	13544	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna	Unid.	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00	02 HORAS
4	13544	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos	Unid.	264	R\$ 200,00	R\$ 52.800,00	03 HORAS
5	13544	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa	Unid.	528	R\$ 120,00	R\$ 63.360,00	01 HORA
6	13544	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa	Unid.	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00	02 HORAS
Valor Total						R\$ 215.400,00	

Especificações e detalhes dos serviços - anexo ao e-mail



Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
De ricardo souza <ricardomgmotores@hotmail.com>
Para netinho@cisamapi.mg.gov.br <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Data 2025-07-18 11:24



- Solicitação de proposta - Lavagem de veículos.ods(~16 KB)
- CNH-e.pdf.pdf(~279 KB)
- REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.pdf(~5,7 MB)

Segue acima em anexo proposta comercial e documentos da impressa RSouza Limpesa automotiva

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: netinho@cisamapi.mg.gov.br <netinho@cisamapi.mg.gov.br>
Enviado: Wednesday, July 9, 2025 4:48:28 PM
Para: ricardomgmotores@hotmail.com <ricardomgmotores@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados

Gentileza acusar recebimento desta mensagem.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga – CISAMAPI, vem solicitar proposta de preços do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos (veículos leves, vans, vacimóvel e microônibus).

O preço a ser enviado deve ser o preço final da prestação de serviços, conforme praticado no mercado local.

Prazo final máximo para entrega da proposta: 14 de julho de 2025.

A proposta deve ser enviada com o preenchimento da planilha anexa (somente os campos em amarelo), ou modelo próprio, desde que contenha os dados da planilha.

Os serviços devem ser executados conforme especificações, detalhamentos dos serviços (anexo).

Deverão ser indicados, ainda, a razão social, nº do CNPJ e endereço da empresa proponente e os dados indicados na planilha anexa.

Custos diretos e indiretos, tais como emissão de nota fiscal, tributos, produtos, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços correrão totalmente por conta da Empresa proponente.

Órgão Contratante:

Consortio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAP
CNPJ nº 01.095.667/0001.88

Endereço da sede:
Av. Ernesto Trivelato, 120 - Triângulo, Pte. Nova - MG, 35430-141

Qualquer dúvida ou esclarecimentos devem ser enviados neste e-mail ou nos contatos abaixo.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DAF9-43BC-3320-B87A> e informe o código DAF9-43BC-3320-B87A



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2626358507	2 e 1 NOME E SOBRENOME _____ RICARDO ISIDERIO DE SOUZA		1ª HABILITAÇÃO 19/12/2013
	3 DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO 01/02/1989, PONTE NOVA, MG		
	4a DATA EMISSÃO 08/08/2023	4b VALIDADE 08/08/2033	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG I5376645 SSP MG		
	4d CPE 090.606.176-81	5 Nº REGISTRO 05962872853	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO _____ BERENICE MARIA DE SOUZA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B		08/08/2033		
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PONTE NOVA, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15212190468

MG645138088

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filialión - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059628728<537<<<<<<<<<
8902018M3308084BRA<<<<<<<<<2
RICARDO<<ISIDERIO<DE<SOUZA<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.411.872/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2022
NOME EMPRESARIAL 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV VEREADOR JOAO EVANGELISTA DE ALMEIDA	NÚMERO 1860	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-096	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO PONTE NOVA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOMGMOTORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9663-7849	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 15:30:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RICARDO ISIDERIO DE SOUZA

CPF

090.606.176-81

CNPJ

45.411.872/0001-80

Data de Abertura

22/02/2022

Nome Empresarial

45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/02/2022

Endereço Comercial

CEP

35430-096

Logradouro

AVENIDA VEREADOR JOAO
EVANGELISTA DE ALMEIDA

Número

1860

Bairro

SAGRADO CORACAO DE
JESUS

Município

PONTE NOVA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/02/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de equipamentos esportivos,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e
equipamentos pessoais e domésticos não especificados
anteriormente

CONTRATO Nº 29/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor institucional, **Sr. Eustáquio da Abadia Amaral** e a empresa **LAVA JATO VIA DO MINÉRIO LTDA**, com sede na Avenida Antônio Gabriel de Resende, nº 382, Bairro Tereza Cristina, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32920-000, Telefone (31) 99560-8100 / (31) 99768-5955, e-mail lavajatodominerio@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 50.563.549/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Ricardo Washington Mendes**, inscrito no CPF sob o nº 039.096.256-22 e portador da Carteira de Identidade nº 10.887.868, expedida pela SSP/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 110/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**, sob a égide do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 A especificação do objeto do presente Contrato encontra-se delimitada a seguir:

LOTE 01						
CÓD. SIPLAN	ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1991	01	UNIDADE	Lavagem e desinfecção de veículo pesado. Higienização da lataria e rodas Desinfecção da parte interna, incluindo: • Limpeza de bancos a seco; • Limpeza de cortinas; • Limpeza de assoalho; • Limpeza de teto; Limpeza de todos os equipamentos existentes.	510	R\$ 680,00	R\$ 346.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 346.800,00

2.2 O valor total da contratação é de **R\$ 346.800,00** (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

- São considerados veículos pesados, os micro-ônibus e vans do Consórcio.

- Descrição Vacimóvel: Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha; Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica); Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica) e estofado; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica); Duas Cadeiras, giratórias; Armários e gavetas com divisória em MDF; Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica); Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Espaço destinado à câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm; - TV de 24" - Smart TV; Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda; Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento; Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vinitop DF/FL; Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço e degraus em alumínio; Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm pa caixa de perfuro-cortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema anti-vazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema anti-vazamento, fabricado em plástico de alto impacto; 02 (duas) luminárias de 12w no compartimento de carga.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 3.1 Considera-se LAVAGEM SIMPLES um processo de lavagem mais rápida, onde prioriza a lataria do carro. O interior é aspirado e os pneus ganham atenção também.
- 3.2 Considera-se LAVAGEM COMPLETA, além dos itens da lavagem simples, o motor e a parte de baixo do veículo são lavados também.
- 3.3 Considerar para limpeza e desinfecção, somente produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao prestador.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 4.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 4.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.3 Identificada pelo CONTRATANTE qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 5.4 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.2.10.3.02.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.



- 7.3 Os serviços deverão ser executados/entregues em até **48 (quarenta e oito) horas** após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado.
- 7.3.1 Em casos excepcionais os serviços poderão ser realizados em local indicado/autorizado pelo ICISMEP, mediante à autorização do setor de Transportes do Consórcio.
- 7.3.2 O local indicado deverá estar em um raio de até 30 km da sede do ICISMEP, a qual está situada na Rua Orquídea, nº 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

- 8.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.24 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.24.1 A empresa deve estar em um raio de até 30 km da sede administrativa do ICISMEP, situada na Rua Orquídea, nº 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.24.2 Atender ao agendamento que será realizado após o envio da autorização de fornecimento, encaminhada pelo setor de Transportes.
- 8.24.3 O serviço deve ser executado dentro dos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos pelo ICISMEP. Cabendo ao Consórcio a avaliação do mesmo.
- 8.24.4 Caso o serviço seja reprovado pelo Consórcio ICISMEP, a empresa contratada deverá realizar novamente o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem nenhum custo adicional ao Consórcio ICISMEP.
- 8.24.5 A empresa contratada deverá permitir livre acesso aos colaboradores do Consórcio ICISMEP.
- 8.24.6 A empresa contratada deverá manter seus empregados com o devido uso de EPI's. Sendo obrigação da mesma fazer o fornecimento destes materiais.

8.25 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.25.1 Será de responsabilidade do Consórcio ICISMEP levar e buscar o veículo no local da execução do serviço obedecendo os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, contados da data de sua assinatura.
- 9.2 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme disposto no art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disposto no art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as consequências estabelecidas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.6 Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
 - 12.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, poderá ser aplicada a CONTRATADA multa de até 20% no caso das infrações previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6.
- 12.4 A sanção prevista no item 12.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6.
- 12.5 A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9 e 12.2.10.
- 12.6 Para os fins da condição prevista no subitem 12.2.9, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 12.7 Para os fins dos itens 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.6, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas a CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 12.7.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 12.7.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos constantes do instrumento deste Contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o

valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;

- 12.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas a CONTRATADA, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas Contrato que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.
- 12.8 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 12.1.2.
- 12.9 Na aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.11 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- 12.12 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 12.12.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.12.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 12.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.14 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATADA:

- 13.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.1.2 Fornecer mão de obra especializada e todos os materiais necessários à realização completa da execução do objeto sempre em consonância com os padrões de qualidade e parâmetros técnicos descritos no presente objeto;
- 13.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 13.1.4 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- 13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 13.1.6 Informar ao setor de Intendência do CONTRATANTE, de imediato, quaisquer irregularidades observadas para adoção das providências que se fizerem necessárias;
- 13.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;
- 13.1.8 Garantir ao CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento;
- 13.1.9 Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 13.1.10 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menor que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do Contrato.

13.2 DO CONTRATANTE:

- 13.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste serviço, quando necessário;
- 13.2.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da prestação de serviço;
- 13.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- 13.2.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 13.2.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 13.2.7 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 13.2.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 13.2.9 Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiverem em conformidade com os padrões de informações e qualidade exigidos;
- 13.2.10 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;
- 13.2.11 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 14.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao CONTRATANTE, municípios, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 14.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 14.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar o CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou

judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

14.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

14.4.1 Dedução de créditos da CONTRATADA;

14.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e

14.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 O Contratante e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 15.8 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 15.9 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
- 15.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo nº 110/2024, Dispensa de Licitação nº 24/2024, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

- 18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, 20 de setembro de 2024.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Ricardo Washington Mendes
Lava Jato Via do Minério
Ltda

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Anexo 5



Consórcio Intermunicipal de Saúde
Estado de Minas Gerais
Contratos do Processo

Micro-Região do Vale do Piranga
as Gerais
Compras - Analítico

Página: 00001

PROCESSO Nº 000056/2021			Tipo de Processo Por Item		Data da Elaboração 21/12/2021		Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico		Numero da Licitação 000018/2021		Data da Licitação 07/01/2022	
FORNECEDOR.: 001688 - CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600								CONTRATO Nº.: 000000021 / 2022				
ITEM		UNIDADE DE AQUISIÇÃO			QUANTIDADE	VALOR	ESPECIFICADO O.S.	SALDO DISPONÍVEL				
0001	Limpeza Geral com Lubrificação dos veículos, com limpeza interna, externa, debaixo dos veículos, com lubrificação dos pinos dos veículos Microônibus modelo MERCEDES BENZ/MASCA GRANMICRO, com recursos humanos e material fornecido pela contratada, sendo utilizando água, xampu, desengraxante líquido, limpa baú, graxa e bomba de lubrificação.	Unidade			416,0000	169,5000	317,0000	99,0000				
0002	Lavagem simples (Ducha) com limpeza externa (lataria e pintura) dos veículos, Microônibus modelo MERCEDES BENZ/MASCA GRANMICRO, com recurso humano e material fornecido pela contratada, sendo utilizado água e xampu.	Unidade			150,0000	109,5000	98,0000	52,0000				
0003	Limpeza geral interna e externa, de veículo leve (CHEVROLET SPIN), material fornecido pela contratada, sendo utilizada água, xampu, desengraxante liquido e graxa.	Unidade			25,0000	79,5000	17,0000	8,0000				
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO PARA O FORNECEDOR		VALOR TOTAL	88.924,5000		VALOR ESPECIFICADO	65.814,0000	SALDO DISPONÍVEL		23.110,5000			

Observação : As Quantidades e Valores Levam em consideração o Especificado Inicialmente e seus Aditivos

(A) - Item do Processo de Compras é Especificado apenas por Valor.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA e DENIS ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DAF9-43BC-3320-B87A>

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 79,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,18372760
Valor percentual correspondente	18,372760 %
Valor corrigido na data final	R\$ 94,11 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 169,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,18372760
Valor percentual correspondente	18,372760 %
Valor corrigido na data final	R\$ 200,64 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 109,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09572310
Valor percentual correspondente	9,572310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 119,98 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI.

Demandas a que se aplicam:

Setor de transportes.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no banco de preços, contratações similares feita pela administração pública e fornecedores.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

FREDERICO ALVES DA SILVA DO CARMO - CNPJ 44.606.916/0001-65

LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO PALMEIRAS - CNPJ 19.624.449/0001-59

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos)** conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

21/08/2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Serviço	72	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Serviço	48	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Serviço	264	R\$ 200,00	R\$ 52.800,00
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Microônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Serviço	528	R\$ 119,98	R\$ 63.349,44
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Serviço	60	R\$ 94,11	R\$ 5.646,60
TOTAL GERAL					R\$ 156.596,04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF9-43BC-3320-B87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 21/08/2025 15:00:16
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DAF9-43BC-3320-B87A>

Memorando Interno

Data: 21 de agosto de 2025

Para: Contabilidade

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição do Gerente de Transporte do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Serviços de lavagem e higienização de veículos**, cujo o valor estimado será de R\$ 156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

OBS:

- Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel): 28.800,00;
- Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna: 6.000,00;
- Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro-ônibus Lavagem externa: 52.800,00;
- Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro-ônibus Lavagem externa: 63.349,44;
- Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros): 5.646,60.

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5937-A77B-C797-E383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 21/08/2025 15:17:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5937-A77B-C797-E383>

Memorando Interno

Data: 22 de agosto de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que as dotações orçamentárias para a contratação de empresa para prestação de Serviço de limpeza, higienização e lubrificação da frota de veículos do CISAMAPI, cujo o valor estimado será de R\$ 156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

MANUTENÇÃO VACIMÓVEL

Dotação: 01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 63

Fonte:1.500.000.1002

GESTÃO DO TRANSPORTA SUS

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 77

Fonte:1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D1B-3BE5-4B03-84A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 22/08/2025 08:36:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/7D1B-3BE5-4B03-84A8>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Serviço	72	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Serviço	48	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Serviço	264	R\$ 200,00	R\$ 52.800,00
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Serviço	528	R\$ 119,98	R\$ 63.349,44
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Serviço	60	R\$ 94,11	R\$ 5.646,60
TOTAL GERAL					R\$ 156.596,04

- 1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.3. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3.1. Para definir o valor estimado da contratação foi considerado o menor preço encontrado na pesquisa de preços, preços de contratos vigentes devidamente corrigidos, considerando que a contratação será processada pelo procedimento de credenciamento, onde a administração define o preço da contratação e não terá concorrência entre os fornecedores.

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.
- 1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.7. O critério de seleção é o previsto no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 1.8. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:
 - 1.8.1. Lei nº14.133/2021;
 - 1.8.2. Decreto CISAMAPI nº005/2022;
 - 1.8.3. Decreto CISAMAPI nº 013/2022;
- 1.9. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 1.10. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 1.11. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.12. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.
- 1.13. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Requisitos Gerais:

4.2. Emprego de técnicas e produtos de lavagem que garantam a eficácia na limpeza sem prejudicar a pintura ou componentes dos veículos e ainda:

a) Realização de limpeza externa dos veículos, incluindo remoção de sujeira, lama e detritos.

b) Limpeza interna com uso de produtos específicos para desinfecção, assegurando a eliminação de microrganismos patogênicos.

c) Utilização de produtos desinfetantes homologados pela Anvisa, que garantam eficácia contra vírus, bactérias e fungos.

d) Disponibilidade de equipe treinada e habilitada em procedimentos de limpeza e desinfecção;

e) Garantia de que todos os produtos químicos utilizados sejam compatíveis com os materiais dos veículos e não causem danos aos mesmos.

f) Atendimento às normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários.

g) Estabelecimento de um canal de comunicação eficiente entre a contratada e a contratante para tratamento de ocorrências, dúvidas ou reclamações relacionadas ao serviço prestado.

h) Capacidade de atendimento a necessidades emergenciais de limpeza, realizadas diariamente, no prazo máximo de 02 horas após solicitação.

i) Capacidade de atendimento em diversos locais e cidades, no caso dos veículos vacimóveis, ônibus do Programa Transporta SUS, Farmacis e demais programas a serem implantados:

4.3. Esses requisitos são essenciais para assegurar uma execução eficiente das atividades de limpeza, visando à melhoria na prestação de serviços à população e à preservação do patrimônio público.

4.4. Capacidade de atendimento das demandas de lavagem conforme o cronograma estabelecido, sem interferir nas rotinas do CISAMAPI.

Requisitos Legais:

4.5. Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos e efluentes gerados pelo processo de lavagem.

4.6. Observância às normas de saúde e segurança ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na atividade.

4.7. Cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de Sustentabilidade:

4.8. Utilização de produtos de lavagem biodegradáveis e eco-friendly, minimizando o impacto ambiental.

4.9. Adoção de tecnologias de economia de água, incluindo sistemas de reutilização e reciclagem de água.

4.10. Implementação de práticas que contribuam para a redução do consumo energético e dos recursos naturais.

Requisitos da Contratação:

4.12. Disponibilidade para realização de inspeções e avaliações periódicas pelo contratado.

4.13. Garantia de não interrupção das atividades devido às operações de lavagem.

4.14. A contratada deverá:

4.15. Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.

4.16. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.17. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em prestação de serviços de manutenção de veículos.

4.18. Deverá possuir licença ambiental para execução dos serviços e também Alvará Sanitário da Anvisa, para serviços de desinfecção dos vacimóveis.:

4.19. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, materiais e equipe necessária para execução;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a mesma deverá executar os serviços nas condições e prazos definidos neste termo de referência;

5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o detalhamento e as especificações abaixo:

ITEM 01 - Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel)

Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral do chassi e parte inferior do veículo, incluindo caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de insetos, barro, piche e outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas (incluindo a parte interna) e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Lavagem do toldo na lateral direita do veículo em lona Vini-top DF/FL sol e chuva, com a abertura do mesmo e aplicação de produtos de limpeza neutros e esfregação do mesmo para retirada de poeira ou detritos;

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

Lavagem e desinfecção com hipoclorito de sódio do reservatório de água limpa e água suja do veículo (reservatório de 150 litros).

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa e detalhada do interior do veículo (carpetes, tapetes, bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização do teto da cabine do motorista, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista)

Limpeza com higienização e desinfecção interna da cabine do Vacimóvel (piso e paredes laterais e janelas, teto), bem como a limpeza interna e externa dos equipamentos existentes na sala de vacina: mesa, cadeiras, armário e gavetas, bancada, banco baú, gabinete do ar-condicionado, divisórias, pia inox com cuba, câmara de vacina 120 litros, televisor de 24 polegadas, lixeira, dispensador de álcool, dispensador de papel, dispensador de sabonete líquido escada. A limpeza deve iniciar pelo teto, continuando pelas paredes, vidros e janelas, equipamentos existentes na sala de vacina. Todos os equipamentos e artigos removíveis devem ser removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados. A limpeza deve ser feita com detergente neutro de uso hospitalar, deixando agir na superfície aplicada conforme orientação do fabricante e posterior desinfecção com quaternário de amônia em todo salão do Vacimóvel, equipamentos e mobiliários. Os produtos deverão ser aprovados pela Anvisa e apresentar o número de registro. No piso os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados com esfregões e nas demais superfícies internas da cabine do Vacimóvel devem ser utilizadas panos descartáveis.

ITEM 02 - Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão - Lavagem externa e interna

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa do interior do veículo (carpetes, tapetes, bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização da cabine do motorista, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista)

Limpeza com higienização simples interna da cabine traseira com detergente neutro. No piso os procedimentos de limpeza devem ser realizados com esfregões e nas demais superfícies devem ser utilizados panos sempre limpos.

ITEM 03 - Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro-ônibus **Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos**

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

Execução de lubrificação com aplicação de graxa à base de sabão de cálcio, com grau NLGI 2, ou superior. em todos os pinos existentes nos veículos Micro-ônibus.

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa do interior do veículo, tanto a cabine dos motoristas, quanto a cabine dos passageiros (bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização da cabine do motorista, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista e passageiros)

Limpeza com higienização simples da cabine traseira com detergente neutro e limpeza de todos os equipamentos, inclusive os televisores e ar-condicionado. No piso os procedimentos de limpeza devem ser realizados com esfregões e nas demais superfícies devem ser utilizados panos sempre limpos.

ITEM 04 - Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro-ônibus

Lavagem externa

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

ITEM 05 - Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros)
Lavagem interna e externa

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa do interior do veículo, da cabine do motorista e passageiros (carpetes, tapetes, bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização da cabine do motorista e passageiros, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista e passageiros)

Limpeza das superfícies devem ser utilizados panos sempre limpos.

Após a execução dos serviços e avaliação do responsável pela contratante, caso o serviço não esteja em conformidade com as especificações acima, o credenciado será notificado para regularizar a execução dos serviços conforme as especificações no prazo máximo de 1 hora, podendo ter sua empresa descredenciada no caso de reincidência desta ocorrência.

5.3. Deverão ser credenciados fornecedores nos seguintes locais, para execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE CREDENCIAMENTO	PRAZO MÁXIMO EXECUÇÃO
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Ponte Nova, Rio Casca, Alvinópolis, Raul Soares e Jequeri.	06 horas
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Ponte Nova	02 horas
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Alvinópolis; Amparo do Serra; Barra Longa; Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia	03 horas
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Alvinópolis; Amparo do Serra; Barra Longa; Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia	01 horas
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Ponte Nova	02 horas

5.4. O critério de distribuição da demanda e escolha dos fornecedores para execução dos serviços será com a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, sendo observadas os seguintes requisitos:

5.4.1. As demandas serão distribuídas igualmente entre as empresas credenciadas, tendo os seguintes critérios para divisão:

5.4.1.1. Item da planilha a ser executado;

5.4.1.2. Local da execução dos serviços.

5.4.2. No caso de local da execução dos serviços, nos itens onde poderão ser credenciados empresas em várias locais, será considerado local a região geográfica que o veículo estará localizado no momento da execução do serviço, bem como a disponibilidade do veículo para lavagem.

5.4.3. No caso dos ônibus do Transporta Sus, a preferência para execução dos serviços será sempre a sede do Município consorciado onde o veículo pernoita ou o Município de Ponte Nova, pois será nestes locais onde haverá intervalos disponíveis para execução dos serviços;

5.4.4. No caso dos veículos do Programa Vacimóvel, a preferência de lavagem será sempre o Município onde o mesmo esteja localizado, e caso não exista credenciado no local, deve se dirigir ao local mais próximo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal José Francisco de Castro.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma ELETRÔNICA, por valor fixo e unitário por unidade demandada.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Documentos complementares:

8.24. Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Qualificação Técnica

8.25. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de lavagem e higienização de veículos;

8.26. Deverá ser apresentado o comprovante de licenciamento ambiental para desempenho das atividades de

8.27. Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência (**exigência exclusiva para o item 01, onde prevê a necessidade de desinfecção do veículo com produto autorizado pela Anvisa**):

8.27.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ **156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.39.00 – Ficha: 63 – Fonte: :1.500.000.1002

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.39.00 – Ficha: 77 – Fonte:1.500.000.1002

Ponte Nova (MG), 22 de agosto de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC1-7519-423F-C4A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/08/2025 14:24:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EC1-7519-423F-C4A5>

Memorando Interno

Data: 22 de agosto de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição do Gerente de Transporte do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto os **Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EED-5ADB-2890-881E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 22/08/2025 15:01:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1EED-5ADB-2890-881E>

Memorando Interno

Data: 22 de agosto de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do Gerente de Transporte, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto os **Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI**. Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F34D-81C0-3BBA-66E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 23/08/2025 20:20:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F34D-81C0-3BBA-66E8>

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 030/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025.

Objeto: Contratação de Serviços de lavagem e higienização de veículos da Frota do CISAMAPI.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Inexigibilidade de licitação, procedimento auxiliar de credenciamento (art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, I, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021), o qual tem como objeto a contratação de Serviços de lavagem e higienização de veículos da Frota do CISAMAPI.

Encontram-se juntados aos autos, dentre outros documentos:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estudo técnico preliminar (ETP);
3. Matriz de Riscos;
4. A cotação de preços realizada no Banco de Preços, contratações similares feitas pela administração pública e fornecedores;
5. A Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços que descreve o método utilizado para obtenção de preços;
5. Parecer de regularidade;
6. Informação de dotação orçamentária de compatibilidade com o esperado compromisso a ser assumido;
7. Termo de referência;
8. Autorização de Abertura;

Em síntese, esse é o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, se salienta que o exame aqui realizado se limita aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluindo-se aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se equipou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades do CISAMAPI.

Além do mais, oportuno esclarecer que as considerações feitas por esta Diretoria Jurídica não têm caráter vinculativo, tampouco decisório, de modo que o seu acolhimento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de eventuais questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Assim, o presente parecer cinge-se ao exame prévio dos aspectos jurídico-formais relativos à possibilidade jurídica da contratação em tela e não tangencia assuntos estranhos à solicitação formulada, sendo que o eventual silêncio opinativo não comporta referendo a qualquer documento não referenciado neste parecer.

Nesse escopo, consideraremos tão somente os documentos que instruem o feito, cujas autenticidades de teor são presumidas em virtude de seu encaminhamento pelos órgãos competentes. O processo de contratação e cada ato que o compõe não será analisado, porquanto presumida a análise jurídica desses atos quando das suas elaborações.

Muito embora a Constituição da República Federativa do Brasil traga como regra a necessidade de a Administração Pública realizar licitação para a compra de produtos ou contratação de serviços, tem-se que a própria Carta, em seu art. 37, inciso XXXI, admitiu que o legislador infraconstitucional trouxesse ao ordenamento jurídico situações em que a

contratação poderia se dar de forma direta, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Isso ocorre diante de determinadas situações que flagrantemente impossibilitam a competição (inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº. 14.133/21) ou, por outro lado, ainda que a mesma possa ocorrer, há situações em que legislador optou por não a tornar obrigatória (dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº. 14.133/21).

Antes de adentrar ao mérito da contratação na modalidade, pretendida, inexigibilidade de licitação, procedimento auxiliar de credenciamento, cumpre destacar as exigências do art. 72 da Lei 14.133/21, que devem estar presente, quais sejam: “ I – *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.*”

Isto posto, destaca-se que a inviabilidade de competição deve ser demonstrada e comprovada para que se tenha a situação de inexigibilidade.

Nesse sentido é a manifestação de Diogenes Gasparini:

A inexigibilidade difere da dispensabilidade, já que nesta a licitação é possível, viável, só não se realizando por conveniência administrativa; naquela, é impossível por impedimento de ordem fática, relativo à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Não se trata, assim, de uma faculdade outorgada à pessoa obrigada, em tese, a licitar, mas do

reconhecimento legal de que esta em certos casos pode celebrar o negócio de seu interesse sem o prévio procedimento licitatório, haja vista a inviabilidade de se instaurar uma competição para a escolha da melhor proposta." (Gasparini, Diogenes – Direito Administrativo/Diogenes Gasparini. – 13. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2008. P. 548)

Temos certo que a Lei nº 14.133/2021 manteve a figura tradicional da inexigibilidade de licitação, onde se admite a contratação direta (sem licitação) nos casos de inviabilidade de competição.

No presente caso, pretende a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, pelo procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/21, para contratação de prestadores de Serviços de lavagem e higienização de veículos da Frota do CISAMAPI nos vários Municípios consorciados quando necessário.

O credenciamento representa uma das mais arrojadas utilizações do conceito alargado de inexigibilidade de licitação.

O art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 o define como *“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

Assim, o credenciamento é *“procedimento administrativo de contratação pública por inexigibilidade de licitação, no qual a Administração Pública, diante do cenário fático, decide que é conveniente e oportuno, ante o interesse público constitucional, realizar a contratação por meio de modelagem de contratação de fornecedores previamente cadastrados, para executarem, cada um, parcelas do objeto total”*¹

¹ BARBOSA, Jandeson da Costa. Contrata+Brasil: uma análise do 14-bis das compras públicas. Disponível em: <https://virtugestaopublica.com.br/contratabrasil-uma-analise-do-14-bis-das-compras-publicas>.

Sobre o tema pontua o professor Alexandre Mazza²:

“O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.”.

Importante consignar que a Lei nº 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu art. 78, inciso I.

O art. 74 da mencionada norma, contém um elenco exemplificativo das hipóteses em que pode se verificar a inexigibilidade e uma das inovações da Lei de licitações, portanto, foi incluir os casos de credenciamento nessa relação (inc. IV).

Por sua vez, o art. 79 estabelece que o credenciamento pode ser usado para contratação:

1. “*paralela e não excludente*”, em que se verificam contratações simultâneas em condições padronizadas;
2. “com seleção a critério de terceiros”, isto é, quando couber ao beneficiário direto da prestação a seleção do contratado; e
3. “em mercados fluidos”, que se caracterizam pela flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação.

Isso não significa que em todos os casos de credenciamento seja cabível a contratação direta. Somente será admitida se o credenciamento

² MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786553620735. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620735/>. Acesso em: 23 jun. 2023.

envolver situação em que for inviável a competição, fato que deve ser demonstrado.

Portanto, esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

O presente caso em análise se enquadra no inciso I do citado art. 79, por verificar-se a inviabilidade de competição, ao fato de que o CISAMAPI poderá contratar com todos os potenciais fornecedores prestadores do serviço interessados, situados nos municípios consorciados e que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, inciso II do art. 79.

Para a legalidade do procedimento, faz-se necessária a observância da previsão do art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos na fase preparatória de todo processo licitatório para contratação pública.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se dentre outros a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a cotação mercadológica, previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital e seus anexos.

Conforme se observa do procedimento, o objeto deste é lícito, visto que tem como objetivo as contratações de prestadores de serviço de lavagem e higienização de veículos da Frota do CISAMAPI.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: descrição da necessidade, área requisitante, alinhamento entre a contratação e o planejamento, descrição dos requisitos da contratação, da especificação dos serviços, forma e critérios de seleção do fornecedor, responsabilidades da contratada, responsabilidades da contratante, do prazo de vigência, das condições de pagamento, dos preços e alterações - aumento e supressão, da fiscalização, das sanções, matriz de risco, alternativas disponíveis no mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos mínimos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que o estudo técnico preliminar apresentado no processo possui consonância com o preceito da Lei nº 14.133/2001 em seu art. 18.

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2001.

Ante ao exposto, analisando aspectos exclusivamente jurídicos, vê-se que o procedimento está dentro das exigências e condicionantes impostas pela legislação vigente, encontrando amparo legal no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à realização das contratações.

Imperioso ressaltar também, que para a situações de credenciamento previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá respeitar o princípio da publicidade, divulgando e mantendo à disposição do público os atos praticados no processo; o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

III- PROVIÊNCIAS NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inicialmente, se destaca que o procedimento de contratação direta deverá ser instruído com a documentação exigida no art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, que menciona novamente:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

No que toca à integralidade das exigências dos incisos II, IV, VI, VII e VIII, assim como do inciso I no que se refere ao documento de formalização de demanda, verifica-se que se encontram devidamente acostados nos autos do processo eletrônico.

Acerca do “estudo técnico preliminar, matriz de riscos, termo de referência” com previsão no inciso I e dos “pareceres técnicos” previstos no inciso III, verifica-se que a lei não os impôs indiscriminadamente como documentos obrigatórios, se utilizando da expressão “se for o caso”, porém constante no procedimento.

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo

§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente no termo de referência, razão pela qual afasta a necessidade de elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Desse modo, tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, pelo procedimento auxiliar de credenciamento e de objeto já avaliado tecnicamente pelo setor competente, e em análise dos autos,

verifica-se que a situação fática se configura como uma contratação de serviço comum, qual seja, a contratação de prestadores de serviço de lavagem e higienização de veículos da Frota do CISAMAPI, dentro dos municípios consorciados, visando o atendimento às necessidades do CISAMAPI descrita no vários documentos constantes e necessários do referido procedimento.

Finalizando a análise dos incisos do artigo 72 da lei de licitações vigente, o presente documento configura-se como o parecer jurídico previsto no inciso III.

Nos termos do parágrafo único do mencionado artigo da Lei Federal n. 14.133/2021, *“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*, porém, como esta divulgação é feita apenas após a elaboração deste parecer jurídico, não cabe analisar, neste momento, a sua realização ou não.

IV- DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do que restou exposto, conclui-se a análise dos documentos da presente contratação direta, restando ponderar sobre as seguintes recomendações:

- a) Que a Autoridade competente, promova a divulgação e manutenção do ato de autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 e do inciso I do Parágrafo Único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, respeitando assim o princípio da publicidade, divulgando e mantendo à disposição do público os atos praticados no processo; o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital;

- b) A advertência da necessidade de o contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

V- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, observados os requisitos legais, **OPINA-SE** pela legalidade do presente procedimento de inexigibilidade, pelo procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de prestadores de serviço de lavagem e higienização de veículos da Frota do CISAMAPI, dentro dos municípios consorciados, visando o atendimento às necessidades do CISAMAPI.

É o parecer. S. M. J.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F01-3B96-467C-86D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 15/09/2025 13:01:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6F01-3B96-467C-86D4>

EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA -
CISAMAPI

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento de serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital [CEE 01](#)), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 2](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 2](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Credenciamento

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 2](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/decretos/category/168-decretos-2022>

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao> e www.licitardigital.com.br.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.9. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.10.2. O procedimento de credenciamento se encontra vinculado à manutenção da execução do seu objeto, ou seja, permanecerá aberto pelo período correspondente ao período de execução do objeto.

1.10.3. Serão realizadas sessões públicas em datas e horários a serem previamente definidos e divulgados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, correspondentes aos requerimentos apresentados em intervalos de tempo indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.10.5. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do credenciamento é o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 10](#).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento do requerimento de credenciamento e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento do requerimento de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar requerimento de credenciamento exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#).

5.2. O licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, mediante indicação dos serviços ou grupo de serviços que pretende credenciar, observadas as especificações dos procedimentos constantes do Anexo II deste edital.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas no Anexo II, referentes à execução dos serviços, vinculam à Contratada

5.3. No momento do envio do requerimento eletrônico de credenciamento, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que o requerimento de credenciamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. As declarações mencionadas no item 5.3 são condicionantes para a participação do certame.
- 5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.8. Serão desclassificados os licitantes em que os requerimentos de credenciamento não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades não impedindo, contudo, sanadas as irregularidades que deram causa à desclassificação, que o interessado renove o pedido de requerimento em sessão posterior.
- 5.9. O preço a ser pago pelos serviços será aquele estabelecido em tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e que esteja vigente na data em que o serviço for realizado.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do objeto, desde que previsto no [Anexo I – CEE 12](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.11. Nos preços constantes do credenciamento, conforme indicado no Anexo II Termo de Referência, já estão consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a sua execução.
- 5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.13.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.14. Os requerimentos de credenciamento ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
- 5.14.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.14.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04 e CEE 05](#).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir o requerimento de credenciamento ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Consórcio;

6.6. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise dos requerimentos de credenciamento, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.7.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes;

6.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Com o envio do requerimento de credenciamento, o licitante encaminhará eletronicamente, por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação abaixo discriminados.

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 14](#), se indicado.

7.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 15](#).

7.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 16](#).

7.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

7.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação poderá abrir diligência para que o interessado complemente a documentação e, não atendida a convocação para complementação, será considerado o licitante inabilitado;

8. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO, DA RATIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. Após analisada a documentação no prazo estabelecido neste Edital de Credenciamento, será lavrada Ata Circunstanciada apontando o julgamento da análise da documentação de habilitação cujo extrato resumido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

8.2. Decorrido o prazo legal de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a equipe de apoio e o agente de contratação CPL encaminharão a decisão para autoridade superior competente para a respectiva Ratificação cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e também no PNCP.

8.3. Após convocado, e no prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, deverá a empresa Credenciada comparecer à Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI para a assinatura do Termo de Credenciamento, importando, o seu não comparecimento, em decadência do direito de formalização do referido Termo.

8.4. Será permitida a adoção de assinatura digital eletrônica para a assinatura do Termo de Credenciamento.

8.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7. A distribuição da demanda ocorrerá nos termos definidos no anexo II do presente Edital.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 17](#).

9.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 18](#).

9.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

9.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração do requerimento de credenciamento.

9.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos neste item.

9.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.2. RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos pedidos de credenciamento, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

- 9.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento do requerimento de credenciamento ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 9.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
- 9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 19](#).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

11. ATA DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

- 11.1. As pessoas jurídicas habilitadas serão convocadas para no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinaturas do respectivo termo de credenciamento, conforme minuta anexa.
- 11.1.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
- 11.1.2. A assinatura do termo de credenciamento será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.
- 11.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 20](#).

- 11.3. Eventual contratação, nos termos do art. 74, *caput*, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, será objeto de contratação direta por inexigibilidade de licitação, dispensada a formalização de contrato e sua substituição por nota de empenho nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.4. A nota de empenho, na hipótese de sua expedição, observará a estimativa de procedimentos a serem realizados em favor da população dos Municípios consorciados, observada, em qualquer caso, em relação as obrigações entre as partes e demais cláusulas e condições de execução o disposto no termo de credenciamento a ser firmado;
- 11.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento na imprensa oficial.
- 11.6. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, mediante aviso prévio de trinta dias o credenciado ou o Consórcio denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- 11.7. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada;
- 11.8. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução dos serviços;
- 11.9. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar o descredenciamento.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de Credenciamento ou no termo de contrato a ser firmado.
- 12.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

13. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
- 13.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
- 13.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no termo de credenciamento e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
- 13.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
- 13.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de credenciamento e/ou no contrato.

13.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

13.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo.

13.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

13.6.2.1. Nota fiscal;

13.6.2.2. Fatura de locação;

13.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

13.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

13.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

13.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

13.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

13.6.4.2. A importância exata a pagar;

13.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

13.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços a serem eventualmente realizados observarão o valor vigente da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI na data de realização do respectivo serviço e em caso de serviço em que o preço não esteja definido em tabela do CISAMAPI, este será o correspondente ao contido na pesquisa de preços realizado na fase interna do procedimento.

14.2. A tabela de procedimentos e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI será revista e, eventualmente reajustada, a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de expedição do edital.

14.3. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 22](#) acumulado no período indicado no item anterior.

14.4. O equilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

15.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

15.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

15.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

15.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

15.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

15.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

15.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

15.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

16.2. A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 23](#).

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter o requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.4.1.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento de credenciamento;

17.1.4.1.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI indicado no item 1.5.5

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de credenciamento e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [Anexo I – CEE 19](#).

19. ANEXOS

19.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE

19.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

19.3. Anexo III – Termo de Referência;

19.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

19.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 30/2025 Data autuação processo administrativo: 25/08/2025 Número do tipo de procedimento: 04/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br : Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma para o credenciamento: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 17/09/2025 Horário: 08h00min Novas sessões públicas poderão ocorrer em razão de eventuais novos pedidos de credenciamento. Nesta hipótese ocorrerá a divulgação das sessões através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível para consulta https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.

CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigações de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 11	Formato/descrição do requerimento de credenciamento	Unitário por unidade demandada.
CEE 12	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 13	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado,

		Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 14	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 15	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 16	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Avenida Ernesto Trivellato - 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

CEE 17	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: www.licitardigital.com.br
CEE 18	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma: www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 19	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 20	Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento	A vigência do termo de credenciamento será de 12 meses. Poderá/não poderá ser promovida a prorrogação da vigência do termo de credenciamento vinculado à manutenção da vigência da prestação do objeto do credenciamento.
CEE 21	Início vigência do termo de credenciamento	A termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 22	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 23	Garantia	Não será exigida garantia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A72B-A626-84E1-C681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 16/09/2025 08:56:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A72B-A626-84E1-C681>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

Proc. Administrativo 4- 1.901/2025

De: José C. - SE-GT

Para: DLCCP-COMP - Compras

Data: 13/08/2025 às 09:56:35

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-GT

Serviços de lavagem e higienização de veículos

Junto ao processo a Matriz de Riscos.

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

Matriz_de_Riscos_Lavagem_de_veiculos.pdf

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa credenciada quando convocada não assinar o termo de contrato ou equivalente	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviços	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alta	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso na utilização dos veículos a serem segurados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 07		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	

Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Diminuição da rede de prestadores credenciados	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar o mapeamento de empresas capazes de executar os serviços para credenciamento ao processo	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCA5-5EE7-5908-E14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 10:06:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DCA5-5EE7-5908-E14D>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Serviço	72	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Serviço	48	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Serviço	264	R\$ 200,00	R\$ 52.800,00
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Serviço	528	R\$ 119,98	R\$ 63.349,44
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Serviço	60	R\$ 94,11	R\$ 5.646,60
TOTAL GERAL					R\$ 156.596,04

- 1.2. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.3. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 1.1 deste título foram levados em consideração os critérios estabelecidos conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3.1. Para definir o valor estimado da contratação foi considerado o menor preço encontrado na pesquisa de preços, preços de contratos vigentes devidamente corrigidos, considerando que a contratação será processada pelo procedimento de credenciamento, onde a administração define o preço da contratação e não terá concorrência entre os fornecedores.

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.
- 1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.7. O critério de seleção é o previsto no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 1.8. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:
 - 1.8.1. Lei nº14.133/2021;
 - 1.8.2. Decreto CISAMAPI nº005/2022;
 - 1.8.3. Decreto CISAMAPI nº 013/2022;
- 1.9. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 1.10. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- 1.11. O credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.12. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do instrumento convocatório, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade dos serviços, determinada exclusivamente pelos municípios consorciados.
- 1.13. A documentação enviada pelos interessados será analisada na íntegra em até 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos, prorrogável por uma única vez.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Requisitos Gerais:

4.2. Emprego de técnicas e produtos de lavagem que garantam a eficácia na limpeza sem prejudicar a pintura ou componentes dos veículos e ainda:

a) Realização de limpeza externa dos veículos, incluindo remoção de sujeira, lama e detritos.

b) Limpeza interna com uso de produtos específicos para desinfecção, assegurando a eliminação de microrganismos patogênicos.

c) Utilização de produtos desinfetantes homologados pela Anvisa, que garantam eficácia contra vírus, bactérias e fungos.

d) Disponibilidade de equipe treinada e habilitada em procedimentos de limpeza e desinfecção;

e) Garantia de que todos os produtos químicos utilizados sejam compatíveis com os materiais dos veículos e não causem danos aos mesmos.

f) Atendimento às normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários.

g) Estabelecimento de um canal de comunicação eficiente entre a contratada e a contratante para tratamento de ocorrências, dúvidas ou reclamações relacionadas ao serviço prestado.

h) Capacidade de atendimento a necessidades emergenciais de limpeza, realizadas diariamente, no prazo máximo de 02 horas após solicitação.

i) Capacidade de atendimento em diversos locais e cidades, no caso dos veículos vacimóveis, ônibus do Programa Transporta SUS, Farmacis e demais programas a serem implantados:

4.3. Esses requisitos são essenciais para assegurar uma execução eficiente das atividades de limpeza, visando à melhoria na prestação de serviços à população e à preservação do patrimônio público.

4.4. Capacidade de atendimento das demandas de lavagem conforme o cronograma estabelecido, sem interferir nas rotinas do CISAMAPI.

Requisitos Legais:

4.5. Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos e efluentes gerados pelo processo de lavagem.

4.6. Observância às normas de saúde e segurança ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na atividade.

4.7. Cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de Sustentabilidade:

4.8. Utilização de produtos de lavagem biodegradáveis e eco-friendly, minimizando o impacto ambiental.

4.9. Adoção de tecnologias de economia de água, incluindo sistemas de reutilização e reciclagem de água.

4.10. Implementação de práticas que contribuam para a redução do consumo energético e dos recursos naturais.

Requisitos da Contratação:

4.12. Disponibilidade para realização de inspeções e avaliações periódicas pelo contratado.

4.13. Garantia de não interrupção das atividades devido às operações de lavagem.

4.14. A contratada deverá:

4.15. Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.

4.16. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

4.17. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em prestação de serviços de manutenção de veículos.

4.18. Deverá possuir licença ambiental para execução dos serviços e também Alvará Sanitário da Anvisa, para serviços de desinfecção dos vacimóveis.:

4.19. A empresa credenciada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas inerentes e necessárias à prestação dos serviços inclusive impostos, taxas, materiais e equipe necessária para execução;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a Solicitação/Ordem de Serviço ser enviada para a contratada, a mesma deverá executar os serviços nas condições e prazos definidos neste termo de referência;

5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o detalhamento e as especificações abaixo:

ITEM 01 - Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel)

Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral do chassi e parte inferior do veículo, incluindo caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de insetos, barro, piche e outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas (incluindo a parte interna) e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Lavagem do toldo na lateral direita do veículo em lona Vini-top DF/FL sol e chuva, com a abertura do mesmo e aplicação de produtos de limpeza neutros e esfregação do mesmo para retirada de poeira ou detritos;

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

Lavagem e desinfecção com hipoclorito de sódio do reservatório de água limpa e água suja do veículo (reservatório de 150 litros).

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa e detalhada do interior do veículo (carpetes, tapetes, bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização do teto da cabine do motorista, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista)

Limpeza com higienização e desinfecção interna da cabine do Vacimóvel (piso e paredes laterais e janelas, teto), bem como a limpeza interna e externa dos equipamentos existentes na sala de vacina: mesa, cadeiras, armário e gavetas, bancada, banco baú, gabinete do ar-condicionado, divisórias, pia inox com cuba, câmara de vacina 120 litros, televisor de 24 polegadas, lixeira, dispensador de álcool, dispensador de papel, dispensador de sabonete líquido escada. A limpeza deve iniciar pelo teto, continuando pelas paredes, vidros e janelas, equipamentos existentes na sala de vacina. Todos os equipamentos e artigos removíveis devem ser removidos, de forma que todas as superfícies, compartimentos, interiores dos armários, paredes, piso e teto possam ser limpos e desinfetados. A limpeza deve ser feita com detergente neutro de uso hospitalar, deixando agir na superfície aplicada conforme orientação do fabricante e posterior desinfecção com quaternário de amônia em todo salão do Vacimóvel, equipamentos e mobiliários. Os produtos deverão ser aprovados pela Anvisa e apresentar o número de registro. No piso os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser realizados com esfregões e nas demais superfícies internas da cabine do Vacimóvel devem ser utilizadas panos descartáveis.

ITEM 02 - Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão - Lavagem externa e interna

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa do interior do veículo (carpetes, tapetes, bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização da cabine do motorista, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista)

Limpeza com higienização simples interna da cabine traseira com detergente neutro. No piso os procedimentos de limpeza devem ser realizados com esfregões e nas demais superfícies devem ser utilizados panos sempre limpos.

ITEM 03 - Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro-ônibus

Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

Execução de lubrificação com aplicação de graxa à base de sabão de cálcio, com grau NLGI 2, ou superior. em todos os pinos existentes nos veículos Micro-ônibus.

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa do interior do veículo, tanto a cabine dos motoristas, quanto a cabine dos passageiros (bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização da cabine do motorista, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista e passageiros)

Limpeza com higienização simples da cabine traseira com detergente neutro e limpeza de todos os equipamentos, inclusive os televisores e ar-condicionado. No piso os procedimentos de limpeza devem ser realizados com esfregões e nas demais superfícies devem ser utilizados panos sempre limpos.

ITEM 04 - Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro-ônibus

Lavagem externa

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

ITEM 05 - Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros)
Lavagem interna e externa

a) Lavagem Externa Completa:

Pré-lavagem para remoção da sujeira grossa.

Lavagem da lataria, teto e vidros com shampoo automotivo neutro indicado para a pintura automotiva.

Lavagem geral da parte inferior do veículo, incluindo chassi e caixa de rodas com produto desengraxante ou similar;

Remoção de barro e poeira, bem como outros resíduos aderidos, utilizando produtos específicos que não causem danos à pintura.

Limpeza completa das rodas e pneus, com produtos adequados para cada tipo de material (ferro, liga leve, etc.).

Enxágue abundante com água limpa para remoção de todos os produtos.

Secagem da lataria, vidros e rodas com panos de microfibra limpos e secos ou ar comprimido, evitando manchas e resíduos.

Aplicação de silicone líquido ou em gel nos pneus.

b) Lavagem Interna:

Aspiração completa do interior do veículo, da cabine do motorista e passageiros (carpetes, tapetes, bancos, painel inferior), removendo toda a sujeira e detritos.

Limpeza e higienização da cabine do motorista e passageiros, painel, volante, console central, forros das portas e demais superfícies plásticas com produtos indicados para este fim que não ressequem ou manchem, com aplicação de silicone líquido ou em gel próprio para este fim.

Limpeza dos vidros internos e externos com produtos específicos, garantindo a total transparência e ausência de resíduos.

Limpeza com aspiração dos bancos do veículo (cabine do motorista e passageiros)

Limpeza das superfícies devem ser utilizados panos sempre limpos.

Após a execução dos serviços e avaliação do responsável pela contratante, caso o serviço não esteja em conformidade com as especificações acima, o credenciado será notificado para regularizar a execução dos serviços conforme as especificações no prazo máximo de 1 hora, podendo ter sua empresa descredenciada no caso de reincidência desta ocorrência.

5.3. Deverão ser credenciados fornecedores nos seguintes locais, para execução dos serviços de limpeza e higienização, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE CREDENCIAMENTO	PRAZO MÁXIMO EXECUÇÃO
1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544	Ponte Nova, Rio Casca, Alvinópolis, Raul Soares e Jequeri.	06 horas
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544	Ponte Nova	02 horas
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544	Alvinópolis; Amparo do Serra; Barra Longa; Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia	03 horas
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa CATSERV: 13544	Alvinópolis; Amparo do Serra; Barra Longa; Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia	01 horas
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544	Ponte Nova	02 horas

5.4. O critério de distribuição da demanda e escolha dos fornecedores para execução dos serviços será com a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas, sendo observadas os seguintes requisitos:

5.4.1. As demandas serão distribuídas igualmente entre as empresas credenciadas, tendo os seguintes critérios para divisão:

5.4.1.1. Item da planilha a ser executado;

5.4.1.2. Local da execução dos serviços.

5.4.2. No caso de local da execução dos serviços, nos itens onde poderão ser credenciados empresas em várias locais, será considerado local a região geográfica que o veículo estará localizado no momento da execução do serviço, bem como a disponibilidade do veículo para lavagem.

5.4.3. No caso dos ônibus do Transporta Sus, a preferência para execução dos serviços será sempre a sede do Município consorciado onde o veículo pernoita ou o Município de Ponte Nova, pois será nestes locais onde haverá intervalos disponíveis para execução dos serviços;

5.4.4. No caso dos veículos do Programa Vacimóvel, a preferência de lavagem será sempre o Município onde o mesmo esteja localizado, e caso não exista credenciado no local, deve se dirigir ao local mais próximo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal José Francisco de Castro.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.17. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de credenciamento, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, sob a forma ELETRÔNICA, por valor fixo e unitário por unidade demandada.

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Documentos complementares:

8.24. Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Qualificação Técnica

8.25. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pela licitante pessoa jurídica, e comprovando a experiência em trabalho anterior em Prestação de Serviços de lavagem e higienização de veículos;

8.26. Deverá ser apresentado o comprovante de licenciamento ambiental para desempenho das atividades de

8.27. Como critério de assinatura do termo de credenciamento, a licitante credenciada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura, os seguintes documentos, sob pena de decair o direito de contratação, bem como a penalidades prevista no termo de referência (**exigência exclusiva para o item 01, onde prevê a necessidade de desinfecção do veículo com produto autorizado pela Anvisa**):

8.27.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ **156.596,04 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.39.00 - Ficha: 63 - Fonte: :1.500.000.1002

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.39.00 - Ficha: 77 - Fonte:1.500.000.1002

Ponte Nova (MG), 22 de agosto de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC1-7519-423F-C4A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 22/08/2025 14:24:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6EC1-7519-423F-C4A5>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº [NÚMERO DO PROCESSO], sob o número [NÚMERO DO CREDENCIAMENTO], cujo objeto é [DESCRIÇÃO CONFORME OBJETO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO], processada nos termos do Processo Administrativo [NÚMERO DO PROCESSO], o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio, decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br/>), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementando o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1.** Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 3.2.** Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº [NÚMERO DA CREDENCIAMENTO] e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 do decreto do CISAMAPI nº 012/2022, especialmente quanto a

hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante

do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11.A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet:

<https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/credenciamento>.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13.A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não

cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do

ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br>).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, de de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 30/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [NÚMERO DO PROCESSO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento são os Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI, nas condições estabelecidas Termo de Credenciamento firmado decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços constante do preâmbulo referente aos seguintes itens:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Credenciamento firmado e o edital de procedimento auxiliar de credenciamento que embasou a contratação e eventuais anexos.

1.3.2. O presente instrumento é fundamentado nas seguintes disposições legais e regulamentares:

1.3.3. Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*, inciso IV c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

1.3.4. Decretos nº 005/2022 e nº 013/2022 do CISAMAPI;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação observará o período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e até ____ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente:

2.2.1. De que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.2.2. Que o procedimento auxiliar de credenciamento que deu origem à contratação se encontra aberto e vigente em decorrência da manutenção da demanda que gerou o credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime é indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) indicado (a) pelo Município de Dom Silvério.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO: disposto no anexo VI.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (...), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal bem como, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento e ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. A repactuação de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, caso sejam solicitados, deverão ser processados e respondidos pelo CONSÓRCIO no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
- 7.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.10.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes

aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de solicitação de participação no procedimento auxiliar de credenciamento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, ficando autorizado pelo contratado o tratamento de dados constantes do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato celebrado na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o contido nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO VACIMÓVEL

Dotação: 01.06.01.10.305.0011.2053.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 63

Fonte:1.500.000.1002

GESTÃO DO TRANSPORTA SUS

Dotação: 01.07.01.10.302.0003.2052.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 77

Fonte:1.500.000.1002

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio, nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

 > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 02/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/09/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2026 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000043/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 156.596,04

Itens

Arquivos

Histórico

1	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos	72	R\$ 400,00
2	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna	48	R\$ 125,00
3	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos	264	R\$ 200,00
4	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro-ônibus Lavagem externa	528	R\$ 119,98
5	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa	60	R\$ 94,11

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

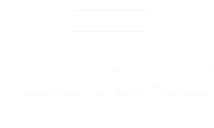
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	2
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	2
Outros Atos.....	2

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMO - Atendimento Médico Oftalmológico LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.749/0001-51, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 16/09/2025 até 31/12/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 03/2025. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte

Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail:
licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Decretos, Portarias e Congêneres

**Convênios, Resoluções e Intenção de
Registro de Preço**

Outros Atos

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyllary Kassara Matias Vieira
Código Identificador:90FEC9DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/09/2025. Edição 4109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
A P.M. de Paulistas/MG, torna público o Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 085/2025. Pregão Eletrônico nº 050/2025. Registro de Preços, visando aquisição de toner original, toner compatível e kits de tintas para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Paulistas/MG. Início da sessão eletrônica dia 02 de outubro de 2025 às 08hs00min. O Edital e demais encontra-se disponível no site: https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocoladas ou via e-mail: licitacao@paulistas.mg.gov.br. Em caso de discordância de informações entre o portal: https://licitardigital.com.br e o site oficial do Município: https://paulistas.mg.gov.br. Haroldo Pereira da Costa - Secretário de Administração.

3 cm -16 2125279 - 1

Pavão

Prefeitura Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Nº 31/2025
Pregão Eletrônico 16/2025 Torna Público para o conhecimento de todos a nova data do processo licitatório 31/2025 Pregão eletrônico 16/2025, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Anteriormente suspensa conforme aviso publicado em 15/05/2025, terá sua sessão de abertura remarcada para o dia 29/09/2025 às 14:00h a ser realizada por meio eletrônico (PLATAFORMA WWW.BLL.ORG.BR). Acesso ao edital completo no endereço www.pavao.mg.gov.br e na plataforma acima. Agente de Contratação – Risian Alves dos Santos. – Pavão MG, 16 de setembro de 2025

3 cm -16 2124923 - 1

Peçanha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025- PL 101/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção. Data Abertura: 30/09/2025 às 08:30:00. Local e Edital: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102
Informações: E-mail: licitapeçanha@gmail.com Tel.: (33) 3411-2572 –Pregoeiro: John G.K.O. Santos

2 cm -16 2124988 - 1

Pedra do Indaíá

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Licitatório nº 013/2024 - O Município de Pedra do Indaíá/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024 Processo Licitatório nº. 013/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de PABX em nuvem, incluindo o fornecimento de licenças, serviços de voz, LINHAS MÓVEIS E APARELHOS IP, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO, instalação e manutenção para modernizar e expandir os serviços de comunicação, conforme documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

Pedra do Indaíá/MG, 31 de janeiro de 2025
Mateus Marciano dos Santos
Prefeito Municipal

4 cm -16 2125033 - 1

Pedro Teixeira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
A Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA/MG torna público que realizará processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, com o Recebimento das Propostas até às 09:00 horas do dia 02/10/2025, com início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:15 horas do dia 02/10/2025 no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa aberto, para contratação de empresa para Execução de Projeto de Alteração e Extensão de Rede Elétrica Pública em locais diversos do Município de Pedro Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 – 1129, a licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.
Pedro Teixeira/MG, 16 de setembro de 2025.
Gabriel Bruno Moreira Campos
Agente de Contratações.

5 cm -16 2124931 - 1

Periquito

Prefeitura Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Para o credenciamento de pessoas física e/ou jurídica especializadas na área de psicologia para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG. Período: 18/09/2025 a 31/12/2025. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site www.periquito.mg.gov.br. Periquito/MG, 17/09/2025.

2 cm -16 2125077 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Piedade do Rio Grande

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/25
Proc. 097/25 Obj. Contratação de empresa especializada em realização de obras para execução de reforma das arquibancadas e revitalização de um trecho da Praça Salvador Lourenço, localizada no entorno da igreja do Rosário - Antiga Matriz de N. Sra. da Piedade (bem público tombado), em cumprimento de Sentença Judicial (Processo nº: 5002616-56.2017.8.13.0056 - Classe: [Cível] Ação Civil Pública (65) - 23/10/2019 - Justiça de Primeira Instância - Comarca de Barbacena / 1ª Vara Cível da Comarca de Barbacena). Sessão: 01/10/2025 às 09h. Pregão Eletrônico nº. 043/2025 - Proc. 100/2025 - Obj. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parceladade bica corrida. Sessão Eletrônica: 02/10/2025 às 09h. Editais disponíveis no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

3 cm -16 2125191 - 1

Pingo D'Água

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0056/2024
Concorrência eletrônica n.º 07/2024, firmado com EPL DE ASSIS LTDA, cujo objetivo e a prorrogação de prazo contratual de por mais 12 (doze) meses. Pingo d'Água - mg 16/09/2025 – Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -16 2124980 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025
Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de diversos mobiliários e eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 017/2025. Edital Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP. Abertura: as 10h do dia 30 de setembro de 2025. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 16/09/2025. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -16 2125342 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000033/2025
Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene, limpeza, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0033/2025. Abertura: as 08h do dia 30 de setembro de 2025 .O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 16/09/2025. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -16 2125172 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Espécie: No Extrato ao contrato n°382/2025 publicado no MINAS dia 16/09/2025, pagina 7 onde se lê: CNPJ N°22.9694.948/0001-08 LEIA- -SE CNPJ N°22.964.948/0001-08

1 cm -16 2124941 - 1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025
O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 032/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa chandon produções para realização de show artistico com o cantor Sérgio silva estilizado, “na tradicional festa do distrito de acari” no município de Pintópolis/mg a realizar-se no dia 04 de outubro de 2025. Valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Favorecido: Reginaldo Costa Batista – Chandon Produções, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG. 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2124940 - 1

Piranga

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2025
Concorrência Eletrônica Nº. 006/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do ginásio poliesportivo municipal de piranga/mg, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 02/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 16/09/2025.
Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

3 cm -16 2125043 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 08h30min. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075-SMAGP/2025, referente a contratação de empresa para serviço de hospedagem com café da manhã, para a Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 089-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 8h30min. Pregão Eletrônico nº 089-SMAGP/2025, referente a aquisição e instalação de equipamentos visando a modernização dos estúdios da rádio libertas, com estruturação tecnológica necessária para um estúdio móvel, um estúdio principal e de gravação e um sistema de vídeo 4 câmeras – Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054-SMAGP/2025, referente a contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia para a rede de urgência e emergência do hospital da Zona Leste, do Hospital M. Margarita Morales, Unidade de Pronto Atendimento e Serviço De Atendimento Móvel de Urgência - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-SMAGP/2025, referente a fornecimento de desinfetantes hospitalares para suprir o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

15 cm -16 2125140 - 1

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-SMAGP/25
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-SMAGP/25, cujo objeto é o possível fornecimento de colchonetes para os centros de educação infantil e Programa Municipal da Juventude - Secretaria Municipal de Educação, comunica que o Edital sofreu alterações e que as mesmas se encontram disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Fica designada a data de 01/10/2025, para o acolhimento de proposta e fase de lances às 12h30min. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas/MG, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 cm -16 2125176 - 1

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025
O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2124822 - 1

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2124857 - 1

QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – 7

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI - torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0235.2025.15 – Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores e serviço de instalação para atender a demanda dos Municípios de Rio Doce, Mariana, CIMVALPI, Dom Silvério e Sem Peixe. A realização da sessão pública será: 02/10/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Richele Aparecida Silva de Jesus. Agente de Contratação e Pregoeira. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

4 cm -16 2125009 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI - torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0231.2025.15 – Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição itens para decoração natalina para atender a demanda dos Municípios de Sem Peixe, Rio Doce, Alvinópolis, Amparo do Serra, Dionísio e Guaraçabá. A realização da sessão pública será: 30/09/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Richele Aparecida Silva de Jesus. Agente de Contratação e Pregoeira. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

4 cm -16 2124937 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
Objeto: “Contratação de empresas especializadas em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para os servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG”. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 23/09/2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2125031 - 1

CREDENCIAMENTO Nº 17/2025
Objeto: “Credenciamento de interessados para apresentação musical em eventos promovidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.”. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 22/09/2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2125232 - 1

Resende Costa

Prefeitura Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
O Município de Resende Costa torna público que realizará Processo Licitatório nº 0153/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.resendecosta.mg.gov.br ou e-mail licitacao@resendecosta.mg.gov.br, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo. Inf.: (32) 3354.1366 – ramal 6. Data: 29/09/2025 as 08h:30min. – Gilson Pinto de Resende– Pregoeiro.

2 cm -16 2125206 - 1

Resplendor

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL.Nº 103/25
PE nº 24/25. Torna público extrato final do processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eletrodomésticos, móveis e ferramentas elétricas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma: Adjudicado e homologado em 11/9/25. Amena Climatização Ltda. CNPJ 46.368.367/0001-63, Ata nº 86/25, com valor R\$ 99.734,92; Angular Solucoes em Distribuicao Ltda. CNPJ 58.543.909/0001-76, Ata nº 87/25, com valor R\$ 23.375,00; B9 Bededouros Comercio Ltda. CNPJ 05.490.249/0001-46, Ata nº 88/25, com valor R\$ 49.947,30; Castro Equipamentos Ltda. CNPJ 42.753.718/0001-07, Ata nº 89/25, com valor R\$ 70.665,00; Gadita Comércio de Produtos Permanentes e D Consumo Ltda. CNPJ 35.231.746/0001-90, Ata nº 90/25, com valor R\$ 38.040,00; Jose Emanuel Almeida Lana. CNPJ 22.368.575/0001-02, Ata nº 91/25, com valor R\$ 13.775,00; K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos Eireli. CNPJ 09.251.627/0001-90, Ata nº 92/25, com valor R\$ 21.480,00; Móveis e Serviços Ltda .ME. CNPJ 25.275.318/0001-06, Ata nº 93/25, com valor R\$ 8.757,20; Multimídia Informatica e Automação Ltda. CNPJ 33.759.753/0001-34, Ata nº 94/25, com valor R\$ 61.636,00; Pedro Augusto de Matos Botelho. CNPJ 46.845.026/0001-31, Ata nº 95/25, com valor R\$ 1.836,00; Venagro SGP Ltda. CNPJ 39.273.986/0001-09, Ata nº 96/25, com valor R\$ 19.760,00; Vivaz



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250916200545027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3552 de 18 de Setembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Credenciamento

Licitações: Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - Dispensa Eletrônica 03/2025. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitardigital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMO - Atendimento Médico Oftalmológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.749/0001-51, PAL 63/2022 - Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 16/09/2025 até 31/12/2025.

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

Proposta Readequada

Órgão Público	Nº Processo	Nº Inexigibilidade	Nº Credenciamento
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI	30/2025	04/2025	02/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
16.636.930/0001-76	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600	
CEP	Endereço		
35430-045	Rua Santa Terezinha, 92		
Bairro		Cidade / UF	
Vila Alvarenga		Ponte Nova / MG	
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Caetano Serafim Pereira	Sócio Administrador	fernandahermenegildo34@gmail.com	(31) 98458-8106
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	15/10/2025 15:38:29		

Documentos

Descrição	Status	Justificativa
Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica)	Aprovado	
Contrato social ou estatuto ou ata ou requerimento de empresário/microempresário se Pessoa Jurídica.	Aprovado	
Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.	Aprovado	
- Atestado(s) de Capacidade Técnica	Aprovado	
- Ato Constitutivo ou Registro Empresarial (Contrato Social/Estatuto)	Aprovado	
- Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União	Aprovado	
- Certidão de Regularidade do FGTS	Aprovado	
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual	Aprovado	
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	Aprovado	
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Aprovado	
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial	Aprovado	
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	Aprovado	

- Comprovante de Inscrição no CNPJ	Aprovado	
- Documentação de Administração (Eleição/Designação de Administradores)	Aprovado	
- Declaração de Ausência de Vínculo com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis	Aprovado	
- Declaração de Ciência das Condições Locais para Execução	Aprovado	
- Declaração de Combate ao Trabalho Degradante ou Forçado	Aprovado	
- Declaração de Conformidade com as Exigências do Edital	Aprovado	
- Declaração de Conhecimento do Objeto e das Condições do Edital	Aprovado	
- Declaração de Não Emprego de Menores em Situações Vedadas	Aprovado	
- Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais (Art. 14 da Lei 14.133/21)	Aprovado	
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor	Aprovado	
Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual	Aprovado	

Serviços

Descrição	Status
1 - Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos	Habilitado
1 - Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna	Habilitado
1 - Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa	Habilitado
1 - Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos	Habilitado
1 - Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro-ônibus Lavagem externa	Habilitado

Declarações

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Impressão: 27/10/2025 09:05:27

Ciente

Data: 27 de outubro de 2025

Parecer nº 029/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 030/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2025

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO CISAMAPI**.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

- a)Consta a comprovação de dotação orçamentária, informado pelo setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário;
- b)Consta no processo o Termo de Referência;
- c) O processo foi devidamente autuado;
- d) Consta no processo a autorização do presidente;
- e) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- f) Consta parecer jurídico;
- g)Consta no processo o edital, que foi devidamente publicado;
- h)Consta no processo os documentos de habilitação do fornecedor.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1849-D70E-AB6E-EF9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 27/10/2025 11:43:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1849-D70E-AB6E-EF9D>

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº 30/2025, cujo objeto é serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI, processada nos termos do Processo Administrativo 30/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio, decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br/>), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600					
CNPJ: 16.636.930/0001-76		Telefone: (31) 98458-8106		E-mail: tuliospereira@hotmail.com	
Endereço: Rua Santa Terezinha, 92, bairro: Vila Alvarenga em Ponte Nova/MG.					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO (R\$)
1	72	Lavagem geral (com desinfecção) de veículo automotivo tipo Van (Vacimóvel) Lavagem externa e interna completa com desinfecção e limpeza de todos os equipamentos CATSERV: 13544.	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
2	48	Lavagem geral interna/externa veículo automotivo tipo Van Furgão Lavagem externa e interna CATSERV: 13544.	Serviço	R\$ 125,00	R\$ 6.000,00
3	264	Lavagem geral com lubrificação de veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa e interna com lubrificação dos pinos dos veículos CATSERV: 13544.	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 52.800,00
4	528	Lavagem simples (ducha) veículo automotivo tipo Micro ônibus Lavagem externa CATSERV: 13544.	Serviço	R\$ 119,98	R\$ 63.349,44
5	60	Lavagem geral de veículo automotivo tipo veículo leve (05 e 07 passageiros) Lavagem interna e externa CATSERV: 13544.	Serviço	R\$ 94,11	R\$ 5.646,60
VALOR TOTAL					R\$ 156.596,04

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementando o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 do decreto do CISAMAPI nº 012/2022, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5.

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito

pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/credenciamento>.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo.

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no

processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

16.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

16.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

16.3. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

17. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

18. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

18.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

19. Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 012/2022 (disponível em <https://www.cisamapi.mg.gov.br>).

20. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA

CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D936-366B-9C8C-A8C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 03/11/2025 16:00:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 03/11/2025 16:15:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 03/11/2025 16:21:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAETANO SERAFIN PEREIRA (CNPJ 166.XXX.XXX-00176) em 03/11/2025 20:28:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D936-366B-9C8C-A8C5>